

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3° A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria n° **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública Andrea Marize Weschenfelder Paeze para desempenhar a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante Valdeci Alves dos Santos, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

Américo Belle Prefeito Municipal





Capanema - PR, 04 de novembro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 84.438,00(Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Respeitosamente,

Jonas Welter Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REPERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2019, que Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cãos e Gatos em Ações Pontuais (mutirões) e/ou Programa de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no Estado do Paraná;
- 4.2. Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná;
- 4.3. Considerando que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais;
- 4.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, por meio do Setor de Vigilância Sanitária, vem desenvolvendo ações para o controle de conoses no município;
- 4.5. Para o desenvolvimento e a execução destas ações, esta Secretaria propões contratação dos serviços de esterilização de cães e gatos, bem como aquisição de medicamentos e produtos necessários para a realização destes procedimentos.
- 4.6. O quantitativo dos itens que constam neste Termo de Referência é a previsão que esta municipalidade pretende adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Os recursos utilizados são provenientes do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), regulamentado pela Portaria n.º 1.138 de 28 de maio de 2014 do Ministério da Saúde.



4.8.Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINICÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote:	1 - Lote 001			,	,	
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54812	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	24,00	CX	380,00	9.120,00
2	52050	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	260,00	CX	52,50	13.650,00
3	52052	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	200,00	UN	32,50	6.500,00
	52053	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	200,00	UN	9,10	1.820,00
	52048	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	150,00	UN	254,99	38.248,50
	52049	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	50,00	UN	249,99	12.499,50
7	54813	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS,	15,00	UN	130,00	1.950,00



		MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.				
8	54814	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	5,00	UN	130,00	650,00
TOTAL						84.438,00

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

serviços;

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. A empresa licitante <u>deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços</u> caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência**



da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

6.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a resolução N° 1275, de 25 de junho de 2019, documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica, quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos, sendo composto por no mínimo dois médicos veterinários e dois auxiliares (conforme resolução N° 1, de 4 de janeiro de 2019).
- **7.2.** A contratada deverá prestar aos animais selecionados, os serviços de execução de procedimentos de histerectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais selecionados;
- **7.3.** Deverá efetuar o registro em prontuário dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;
- **7.4.** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- **7.5**. Caberá a contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos transcirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);
- **7.6.** Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- **7.7.** Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;
- **7.8**. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem custos adicionais ao município;



- **7.9.** Será exigido para o pagamento dos serviços, autorização devidamente carimbada da VISA municipal, relatórios dos procedimentos realizados contendo o número de procedimentos realizados no período, cópia do prontuário dos animais atendidos conforme previsto no item 7.3, identificação do proprietário ou da APAC e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;
- **7.10.** Os serviços deverão ser prestados diariamente, nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados por ONG's Municipal, animais de famílias em risco de vulnerabilidade social devidamente inscritas no Cadastro único para programas sociais (CadÚnico), animais encaminhados pela VISA municipal.
- **7.11.** Todos os animais que passarão por procedimento cirúrgico devem apresentar a autorização da vigilância sanitária para realização do mesmo. (modelo em anexo)
- **7.12.** Todos os animais candidatos à castração estão sujeitos à avaliação prévia de profissional médico veterinária Municipal para averiguar a necessidade de realização de procedimento cirúrgico, sendo priorizados os animais conforme resolução N°1, de 4 de janeiro de 2019, SEÇÃO I, artigo 5, item V.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Tatiana Riboli.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.
- 9.2. A empresa deverá possuir estrutura para atendimento num raio máximo de 15Km da sede do Município de Capanema.

Capanema, 04 de setembro de 2020

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	LOTE 01				
	54812- MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	СХ	24	380,00	9.120,00
	52050- MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	СХ	260	52,500	13.650,00
	52052- MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	UN	200	32,50	6.500,00
	52053- MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	UN	200	9,10	1.820,00
	52049- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	50	249,99	12,499,50
	52048- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	150	254,990	38.248,50
	54813- RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	UN	15	130,00	1.950,00

8.	APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR. TOTAL LOTE 01				84.438.00
	54814 - RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO	UN	5	130,00	650,00

31/08/2020

OBS: DEVE SE APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO EM MEDICINA VETERINÁRIA E CRMV DO PROFISSIONAL.

LICENÇA SANITÁRIA



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Poposki e Ruoso Vet. Eng. LTDA

CNPJ: 07 736 304 0001/60 E-MAIL: jsobradinho@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Caxias do Sul, 522 - Centro - Planalto PR

COMPLEMENTO: Centro Vet. Fora de Hora BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 999145364 CONTATO: 46 35551137

VALIDADE: 12 MESES.

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO
PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

UNID

QUANT

VALOR

VALOR

PRODUTO UNIT TOTAL LOTE 01 54812- MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO 24 420,00 10.080,00 POS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG. EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA. MELOXIVET 1MG OU SIMILAR. 52050- MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS 260 52,50 13.650,00 CX ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR. 57596- MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS LIN 200 40.00 8 000 00

PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	ON	200	40,00	8.000,00
57597- MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E	UN	200	9,10	1.820,00
GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.				
52049- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO	UN	50	249,99	12.499,50
NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA				
(OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM				
ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO				
UM DIA DE INTERNAMENTO.				
52048- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO	UN	150	254,99	38.248,50
NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA				
(OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM				ĺ
ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO				
UM DIA DE INTERNAMENTO.				
57598- RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES.	UN	15	130,00	1.950,00

Luan Jose Drey. Médico Veterinário CRMV-PR 16757

TOTAL LOTE 01			R\$ 86.8	98,00
57599- RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.	UN	5	130,00	650,00
APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.				

DATA 14/08/2020

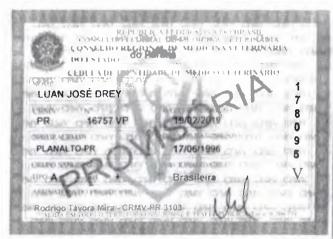
OBS: DEVE SE APRESENTAR COPIA DO CERTIFICADO EM MEDICINA VETERINARIA E CRMV DO PROFISSIONAL.

LICENÇA SANITARIA

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Luan José Drey Médico Veterinário CRMV-PR 16757









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR. LICENCA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº127

Carimbo e Licenciamento



Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO E ATIVIDADES VETERINÁRIAS.

CNPJ CPF:

07.736.304/0001-60

Área Const.

Lei Mun. 687/91

600 M²

Contribuinte

POPOSKI & RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA "CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA"

AVENIDA CAXIAS DO SUL, 552, CENTRO,

CEP: 85,750-000

PLANALTO PR.

Nome dos Resp. Técnicos:

LUAN JOSE DREY

Conselho Regional:

CRMV-PR - 16757

Data da Vistoria

17/04/2020

Observações

ESTA LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE 01(UM) ANO.

Reclamações 35551589

A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte





A

ANARAN OD STESO DO JAUDATES RUADIERSVINA

(6)

finitions requestions and a CLALL on Live EFF of S. Leiter of S. Leite

the seed that of the pulse of 2019.

odorjada Piše i projeka i komen

MOST STATE





STRUCTOR STRUCTURE OF ANGLOR TENERING OF CHARLING TO CONTRACT OF CHARLING ANGLORS OF CHARLES AND ANGLOSS OF CHARLING ANGLOSS O

I see and the major many

AV EUJ FEIL PHY VANN.) AV EUJ FEIL PHY VANN.)

DE NEEDS

008 16

000618

\cap	ORÇAMENTO		
RAZÃO SOCIAL: Kaberta Mo	Idanes - Clin	ica leterinar	is-ME
CNPJ: 26.604. 980/00	of 25E-MAIL robe	to maldano	Atmail . co
ENDEREÇO R. Ontonio			
COMPLEMENTO:	BAIRRO	Centro.	
TELEFONE (46) 2602-05	SO CONTATO: QQ	1922 1550	

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO

PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA

SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01	Ĺ		The state of the s	
54812- MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	СХ	24	380,00	9,200,00
52050- MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	СХ	260	64,00	16640,00
57596- MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	UN	200	32,50	6500,00
57597- MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	UN	200	10,000	2000
52049- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	50	420,00	200,00
52048- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.		150	490,00	73500,00
57598- RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.		15	730'a	732010
57599- RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES.	UN	5		

APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.	160,00	80000
TOTAL LOTE 01	R\$ 1315	50.00

DATA 31 / 08 / 2020

OBS: DEVE SE APRESENTAR COPIA DO CERTIFICADO EM MEDICINA VETERINARIA E CRMV DO PROFISSIONAL.

LICENÇA SANITARIA

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.







De: licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 17:16

Para: 'digatto@outlook.com.br'

Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS

PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS

Anexos: ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

OR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



licitacao@capanema.pr.gov.br

000010

De:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 17:15

Para:

'drjoao05@hotmail.com'

Assunto:

ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA

MANUTENÇÃO DE ANIMAIS

Anexos:

ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Confirme o recebimento!



SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



licitacao@capanema.pr.gov.br



De:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 17:12

Para:

'contato@bompracachorro.net'

Assunto:

ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA

MANUTENÇÃO DE ANIMAIS

Anexos:

ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Confirme o recebimento!



SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 17:08

Para:

'clinicaveterinariahonjo@hotmail.com'

EN

ENC: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS

PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS

Anexos:

Assunto:

ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Confirme o recebimento!



<u>SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321</u> MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De:

licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 17:06

Para: Assunto: 'contato@veterinariasantaclara.com.br'
ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA

MANUTENÇÃO DE ANIMAIS

Anexos:

ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado! Confirme o recebimento!



SETOR DE LICITAÇÕES — (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Capanema - PR, 04 de novembro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA — APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato:
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente.

Americo Bella Prefeito Municipal



Capanema - PR, 04 de novembro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 04/09/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA — APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotaçõe	Dotações								
despes	Conta da despes a		1	despesa	Grupo da fonte				
2020	2790	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2020	2800	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício				
2020	2820	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.30.00. 0 0	Do Exercício				
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores				
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício				

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O

CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 77/2020 LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 1.1. 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - centro -Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE(GRUPO), para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE \mathbf{DE} MEDICAÇÕES DIVERSAS \mathbf{E} RAÇÕES COM FORNECIMENTO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZACÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 23/09/2020 às 8h30minutos

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrera 23/09/2020, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5°).



3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.
- **3.3.** A licitação será dividida em **lote**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultandose ao licitante a participação em quantos **lote** forem de seu interesse.
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail <u>admsaude@capanema.pr.gov.br.</u>

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- **4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS)**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- **4.2.** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, fisica ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- **5.1.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- **5.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 5.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: <u>licitacao@capanema.pr.gov.br</u>
- **5.2.2.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **5.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
- 6.2. A empresa deverá possuir estrutura para atendimento num raio máximo de 15Km da sede do Município de Capanema por causa do deslocamento.
- **6.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- **6.2.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 6.3. Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **b)** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,
- **d)** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



- **6.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- **b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **d)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgaos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos resistros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.





- **8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **8.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- **8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/06.
- **8.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- **8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

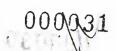
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia 23/09/2020, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de morsagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão en aminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo a pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) no pais;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de





acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,





tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF.
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a habilitação dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
 - a) à habilitação jurídica;
 - b) à qualificação econômico-financeira;
 - c) à regularidade fiscal e trabalhista;
 - d) à qualificação técnica.
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) envocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, <u>no prazo de 02 (duas) horas</u>, sob pena de inabilitação

- 11.8. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços ajustada, num prazo de até <u>02</u> (<u>DUAS</u>) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <u>licitacao@capanema.pr.gov.br</u>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- II.II.I. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 26 abril de 2018, <u>substituirá apenas</u> os documentos indicados nos subitens 11.12.1 Habilitação Jurídica, 11.12.2 Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento valido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
 - 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
 - 11.12.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá:



- a) No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u>
 <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 11.12.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá:
- <u>a)</u> <u>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- <u>b)</u> Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- <u>c)</u> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- <u>f</u>) Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia</u> <u>de Tempo de Serviço (FGTS);</u>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - h) a Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO III;
- i) Em se tratando de microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nes a condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
 - i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:
- I Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do ANEXO IV.

- II Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
 - 11.12.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) A empresa vencedora deverá possui Médico Veterinário, com a apresentação da Carteira Profissional (CRMV do profissional).
- b) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.
- b1) Essa comprovação do item b poderá ser entregue durante a sessão de licitação ou na assinatura da Ata de Registro de Preços
 - c) A empresa vencedora deverá apresentar cópia da Licença Sanitária.
- d) A empresa vencedora deverá comprovar que possui estrutura para atendimento num raio máximo de 15Km da sede do Município de Capanema, que poderá ser comprovado através de Matrícula Imobiliária, Contrato de Locação ou Contrato de Compromisso Futuro de Locação.
- 11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, esto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabireis.
- 11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS

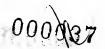


- 12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
- 12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2. O licitante que abandonar o certaine, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 - 12.3. A proposta deverá contex:
- a) proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - e) indicação/especificação do produto e marca;
- f) declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- g) O preco proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até três casas decimais (0,000).
- h) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, sem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- j) A proposta apresentada terá que refetir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar do licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.





- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a odem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do





prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 154. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
 - 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregociro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão:
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologara o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. Não havendo recurso, c(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO FÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus cados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

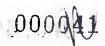
- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados



20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Aía de Registro de Preços.
 - 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
 - 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, per igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer desposas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
 - 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do intrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.
- 21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.





- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banço de preços ou outros meios aplicáveis;
- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
 - f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- **b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- **c)** interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- **d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro econhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- **21.7.** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

serviços;





Município de Capanema - PR

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 22.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no Anexo VI deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) días após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os pojetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos
 - g) assinatura da(o) Secretária o Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante <u>deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços</u> caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

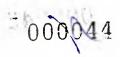




- 23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 24.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo proprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- **24.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,





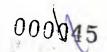
quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual feor e forma, ambás assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- **24.9.** A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante bo eto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelados neste Edital.
 - 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 25.5. A Administração somente eletuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 25.5.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
 - 25.5.2. O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.
 - 25.11.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 84.438,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação.

Dotações	Dotações							
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2020	2790	09.001.10.304.1001.2087	3 03	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2800	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2020	2820	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			



2020	2830	09.001.10.304.1001.235©	494	3.3.90:39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

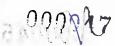
27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, a linitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa:
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo praze de até dois anos.
- 27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 27.3.1. Advertência por escrito;

27.3.2. Multas:

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) de **0,2% sobre o vaio: tot**al da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% sobre o valor total da az de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
 - 27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 27.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



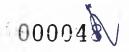


promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente compro do, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/98.
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento comente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **28.4**. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.





- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vicio não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

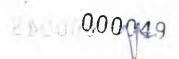
29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 29.1. A Contratada é responsavel pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/servicos prestado.
 - 29.3. Incumbe à Contratada o orus da prova da origem do vicio/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/dee, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43. § 3°. da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstancia as, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.





- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
 - 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

	nite Brain este Zantai, para teaes es mis e eleitos, es seganites iniches.			
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.			
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.			
ANEXO III	O III Modelo de Declaração unificada.			
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.			
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.			
ANEXO VI	Minuta do contrato.			

Capanema, 04 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A emi	resa			., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço
				ta no CNPJ sob n°, neste ato representada
				•
				RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à
Prefeit	ura N	Municipal	de Capar	iema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão
Eletrô	nico r	n° 39/2020), conform	ne abaixo discriminado:
IOD	QΤ			
ITE		UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1	XX	Unidade	XX	
<u> </u>	l		!	
Inforn	ar m	arca.		
11110111	iai iii	arca,		
Info	1/.	lau Haitáu	<i>:</i>	
шоги	iar va	ılor Unitár	10;	
- 0				
Inforn	iar es	pecificação	o dos prod	utos;
Inforn	ıar qu	e a propor	nente se ol	origa a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada
com a	vence	edora do c	ertame.	
Inform	ıar qu	ie a valida	de desta p	proposta é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos ,
contac	dos da	a data da a	bertura d	a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO .
Prazo	máxir	no de entr	ega dos m	ateriais será de acordo com o ANEXO I 🏎 edital 🖊
		40 01101	050 000 11	internal sold de deolde com o interne i accident
Nos n	***	ofertados	iá estão	inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais,
trabai	nista	s e todas i	as demais	s despesas necessárias à execução do objeto.
				de 2020.
				Local e Data
			Ass	inatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legivel/Cargo/Carimbo do CNPJ)





Município de Capanema - PR

ANEXC - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio	
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020	
Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, com sede na	,
através de seu representante legal infra-assinado, que:	
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.	° 9.854/99, que
não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega	mos menores de
16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, case empregue menores na condição de aprendiz (a partir de	14 anos, deverá
informar tal situação no mesmo documento).	
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou c	ontratar com a
Administração Pública.	
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios	os, instaurados
por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)	, Portador(a)
do RG sob nº e CPF nº, cuju	a função/cargo
é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela	assinatura do
Contrato.	
4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função públic	a impeditiva de
relacionamento comercial com a Administração Pública.	4
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades	contratantes ou
ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terreciro grau, na forma da Súmula Vinculant	e nº 013 do STF
(Supremo Tribunal Federal).	
6) eclaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo	licitatório, bem
como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguindende	reço:
E-mail:	
Telefone: ()	
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me era protocolizar pedido de alteração junio	ao Sistema de
Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecid	o).
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do	CPF/MF sob
n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, refe	rente ao Pregão
Eletrônico n.º Nº 39/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas	no instrumento
convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.	
de 2020	١.
Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legivel/Cargo/Catirebo do CNPJ)



ANEXO - IV

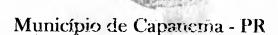
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede
na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa
de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação.
, , , de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



doravante



ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020.

diada na, n°, na cidade de
Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do
homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve
apresentadas no Pregão Eletrônico nº 77/2020, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente
4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas
Sr, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº
Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal,
sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida
130 dido do mes de de o Maxistrato de Capanella - FR, miscrito no CNFO/Mi.

neste

Sr. e do CPF n° e do CPF n°

ato

representada

CONTRATADA,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

designada

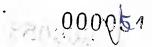
1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - a) Número da Ata;
 - b) Número do item conforme Ata;
 - c) Dotação orçamentária onerada;
 - d) Valor do objeto/serviço.
- **3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **4.4.** A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e informações previstas no subitem 4.2. ~
- 4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **4.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- **4.6.** O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.
- 5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, somente após o respectivo recebimento definitivo, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6 /	100)
1-	365	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados ta ata serão empenhadas não seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Natureza da Exercíci Conta Fonte Grupo da fonte Funcional programática o da da de despesa despesa despesa recurso **09.001.10.30**4.1001.**2087** 303 3.3.90.30.00.00 Do Exercício 2020 2790 2800 09.001.10.304.1001.2087 303 3.3.90.39.00.00 Do Exercício 2020 2820 09.001.10.304.1001.2350 494 3.3.90.30.00.00 Do Exercício 2020 494 3.3.90.39.00.00 De Exercícios 09.001.10.304.1001.2350 2020 2830 Anteriores 09.001.10.304.1001.2350 494 3.3.90.39.00.00 Do Exercício 2020 2830

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Tatiana Riboli**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

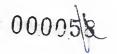
- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razao da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **b)** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais diquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as anções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesa Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
 - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- **d)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razões de interesse público;
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- **b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigiras na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- **d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- **e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada relo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.
- 12.3.1. A empresa e responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Necistro de Preços.
- 12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
- **12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal
- 16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-he rodos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 77/2020.**
- **16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** ------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.





Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME) Representante Legal

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXD/2020

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJET</u>O DESTE CONTRATO

Lote	Item	Códig o do produ to/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Uni dad e de me did	dade	Preço unitá rio	Preço total
------	------	--	------------------------------	------------------	------------------------------------	------	-----------------------	-------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de





<u>requerimento</u> de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

- 2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **2.4.** A Contratada <u>deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços</u> caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.
- 2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1. Caberá à Contratada do certame:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da clausula segunda deste contrato;
- **b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

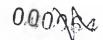


- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquér exigencias da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- **3.2.** O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.
- **3.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Regis ro de Preços.
- **3.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Aja de Registro de Preços.
- **3.2.3.** O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Receber provisoriamente o objeto/serviço. por meio do fiscal da ata;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;





d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.
 - **5.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
Despesa	-			•	
L_					

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO PAGAMENTO

- **8.1.** As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.
- 8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, somente após respectivo recebimento definitivo, nos termos da cláusula nona deste contrato.
- 8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



T =	(6 / 100)
1 -	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 9.1. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no praze de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 2.2, para fins de recebimento definitivo.
- 9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 9.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 9.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 9.3. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada devera providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vicio ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 9.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando una das vias para a empresa contratada.



- 9.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 9.7. A notificação a que se refere a subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 9.2. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 9.3. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) ser idor(a) **Tatiana Riboli**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabireis.
- **10.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.



- 10.1.1. O fornecedor fiçará obrigade a accitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2. As supressões resultentes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.1.3. Em caso de prorrogação comratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
 - e) A paralisação do da entrega, sem juster causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja previa aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, ano adas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil
 - b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



000068

Município de Capanema - PR

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- **g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

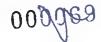
15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais. Ou fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA-** DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.





E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante







Município de Capanema - PR Procúradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 319/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 77/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para formação de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada em serviços de esterilização em cães e gatos, além de fornecimento de medicações e rações com o devido acompanhamento médico veterinário, para utilização nos projetos de controle de zoonoses do setor de vigilância sanitária em saúde do Município, em parceria com a Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s 7.531/2019 e 7.654/2020 fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação fl. 03;
- III) Termo de Referência fls. 04/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 09/22;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal fl. 23;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 24;
- VII) Minuta do edital fls. 25/49; e,
- IX) Anexos 02/04 fls. 50/52; Anexo 05 (minuta da ARP) fls. 53/60; e, Anexo 06 (minuta contratual) fls. 61/69. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma

Página de 6



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comos, como



disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadrase no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Página 3 de



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

 II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**.

Página 4 de

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto n° 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que



instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 08 de setembro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 08 de novembro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 77/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA — APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé Prefeito Municipal AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº77/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 84.438,00 Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do 23/09/2020. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 08/09/2020

10.1177



Licitação Dispensa/Inexigibilidade 08/09/2020 14:49:00 Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação Pedido de Cotação Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 10/09/2020. Resumo do Aviso de Licitação Órgão UASG Responsável 96120 - ESTADO DO PARANA 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Modalidade de Licitação Nº da Licitação Forma de Realização Característica Modo de Disputa 00077/2020 Pregão Eletrônico Registro de Preço (SRP) Aberto Nº da IRP 00055/2020 Nº do Processo Tipo de Licitação Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD Menor Preço Sim 77 Não Validade da Ata SRP Quantidade de Itens 8 12 mes(es) Equalização de ICMS Internacional Pbjeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), processado pelo sistema de registro de preços Data da Divulgação 10/09/2020 Data da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação A partir de 10/09/2020 Em 23/09/2020 às 08:00 às 08:30 Disponibilizar apenas para Divulgação Aviso de Licitação Subspin A superviso



EXPEDIENTE

OORGÃO DE DIVULGAÇÃD DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

tária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder

cetaria de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski cetaria de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz secretaria da Familia e Desenvolvimento Social interina: Andrea Malize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschen-

felder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Carrio Delmar C. Balzan - 2º Secretário

eador: Airton Marcelo Barth eador: Gilmar Pontin eador: Ginésio J. Pinheiro reador: Paulo C. Lothermann efeadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº76/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDI-MENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.. R\$ 178.166,00 Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/09/2020. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080— Capanema — Paraná — Centro e também no site www. capanema.pr.gov.br.

Capanema, 08/09/2020 Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº77/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDI-CO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAUDE DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM A ASSO-CIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... R\$ 84.438,00 Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/09/2020. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www. capanema.pr.gov.br.

Capanema, 08/09/2020 Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 7.702 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 68/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2020, objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO RECURSO FEDERAL DE ACÕES DO COVID NOS SUAS PARA ALIMENTOS PORTARIA 369 CONTA N 31605-9.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	ltem	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIÓ	1	BISTECA DE PORCO, SEM GORDURA,	FRIGORIFI-	360,00	11.9972
DE GENEROS		RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0 A 07°.	CO BOLSON		
ALIMENTICIOS		DEVIDAMENTE EMBALADA, EM EMBALA-			
KRAEMER		GEM INTEGRA E LIMPA. ETIQUETADAS COM	Desc.		
LTDA EPP	L	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			





Voltar

		Informações Ger	als	
Municipio	CAPANEMA			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPAN	EMA		P. 119
	campos Ano,Nº e Moda	lidade devem ser iguais a	os informados (à informar) no SIM-	AM
Ano*	2020			
Modalidade*	Pregão	~		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77			
		tes de organismos interna	clonais/multilaterals de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	U		and the second s	
Número edital/processo*	77			
Descrição do Objeto*	ZOONOSES DO SETOR PARCERIA COM A ASSE	DE VIGILÂNCIA EM SAÚD OCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A OTEÇÃO ANIMAL DE CAPAN	PROJETOS DE CUNTROLE DE E DO MUNICÍPIO, EM NIMAL DE CAPANEMA — APAC IEMA), PROCESSADO PELO	
Forma de Avalição	Menor Preço	~		
Dotação Orçamentária*	090011030410012087	2790339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.438,00			
Data de Lançamento do Editai	09/09/2020			
Data da Abertura das Propostas	23/09/2020			
	Há itens exclusivo	s para EPP/ME? Não	(a) Y	
	Há cota de participação	o para EPP/ME? Não	•	
Trata-se de obra com ex	rigência de subcontrataç	ção de EPP/ME? Não	•	
Há prioridade para aquisições	de microempresas regio	onais ou locais? Não	•	

Confirmar

CPF: 63225824968 (<u>Logout</u>)



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

26.604.980/0001-25

Razão Social:

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

Nome Fantasia:

VET CENTER ANIMAL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento
- II Habilitação Jurídica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Fede	ral e PGFN	Validade:	13/12/2020
FGTS		Validade:	06/10/2020
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/01/2021
Receita Municipal	Validade:	17/11/2020

Emitido em: 23/09/2020 10:07

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

ROBERTA MALDANER - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME

CNPJ: 26.604.980/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90755818-55

RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO

CAPANEMA - PR CEP.: 85760-000

TELEFONE: (46) 2603-0550

E-MAIL:	Toberta_maldane@hutmail.com; geriluiz@gmail.com	·					
	REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.						
3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPRO	VIRBAC	200	UN	R\$ 32,40	R\$ 6.480,00
4	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG. PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	CANEX PREMIUM	CEVA	200	UN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
5	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÉMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	ROBERTA MALDANER	ROBERTA MALDANER	150	UN	R\$ 254,99	R\$ 38.248,50

ROBERTA MALDANER - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME

CNPJ: 26.604.980/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90755818-55

RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO

CAPANEMA - PR CEP.: 85760-000

TELEFONE: (46) 2603-0550

E-MAIL: pberta maldaner@normail.com; geriluiz@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A Empesa ROBERTA MALDANER – CLÍNICA VETERINÁRIA - ME, estabelecida na Rua Antonio Niehues, 1062, Sala 01 - Centro - Capanema/Pr., Telefone (46) 2603-0550 – e-mail: roberta_maldanera_hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº. 26.604.980/0001-25, neste ato representada por ROBERTA MALDANER BELLÉ, RG 10.583.664-3 SSP PR. CPF 088.244.949-43, Empresária, residente na Rua Antonio Niehues, 1060 - Centro - Capanema/Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao Previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 77/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome do produto/serviço	MARCA	FABRICANTE	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET	DUPRAT	24	CX	R\$ 379,90	R\$ 9.117, 60
2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES.	MARBOPET	CEVA	260	СХ	R\$ 52,40	R\$ 13.624,00

ROBERTA MALDANER - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME

CNPJ: 26.604.980/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90755818-55

RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO

CAPANEMA - PR CEP.: 85760-000

TELEFONE: (46) 2603-0550

E-MAIL: roberta mildaner@hotmail.com; geriluiz@gmail.com

6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	ROBERTA MALDANER	ROBERTA MALDANER	50	UN	R\$ 249,99	R\$ 12.499,50
7	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL DOG CARNE PREMIUM	SPECIAL DOG	15	UN	R\$ 129,90	R\$ 1.948,50
8	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÓMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	NEM CAT	NEW PET ALIMENTOS	5	UN	R\$ 129,90	R\$ 649,50

Valor Total da Proposta: R\$ 84.367,60 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)



ROBERTA MALDANER - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME

CNPJ: 26.604,980/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90755818-55

RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO

CAPANEMA - PR CEP.: 85760-000

TELEFONE: (46) 2603-0550

E-MAIL: roberta_maldaner@hotmail.com; geriluiz@gmail.com

Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a Empresa ROBERTA MALDANER – CLÍNICA VETERINÁRIA – ME, que a validade da presente proposta é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Declaramos que o prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Declaro que os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, 23 de setembro de 2020

Roberta Maldaner

Clínica Veterinária - ME

Assinatura do Responsável pela Empresa

Roberta Maldaner Bellé

(Nome Legivel/Cargo/Carimbo do CNPJ)





Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR					A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIS			and the said			c se ato referente a filial)	
xxx				xxx			
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem ab	reviaturus)						
ROBERTA MALDANER							
NACIONALIDADI:				ESTADO CIVII			
BRASILEIRA				SOLTEIR)(A)		
SFXO	*****	REGIME DE BENS	so casado)				
Feminino		xxx					
FILHO DE (pai)				(mác)			
ADEMAR PEDRO MALDANE	R			IRINI MA	RIA MALDAN	TER	
NASCIDO FIM (data de nascimento)	IDENTID	ADE (número)		Orgão emis	sor	υF	CPF(número)
30/03/1991	10583	6643		SESP		PR	088.244.949-43
EMANCIPADO POR (forma de emancipação	- somente no caso de m	tnor)					
XXX							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,	av. etc)				-		NUMERO
SITIO LINHA VOLTAO							SN
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO			CEP		CORRECTION OF STREET	
CASA	VILA CRISTO	KEI		85760-0	100	005920 - Capanema	
MUNICIPIO							UF
Capanema							PR
declara, sob as penas da lei, nã	o estar impedido	de exercer ativi	dade empresár	ia, que não	possul outro r	egistro de empresário e	requer:
À JUNTA COMERCIAL DO ES	TADO DO PARA	NÁ		A JUNT	A COMERCIA	T DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO A	TO.			CÓDIGO	E DESCRIÇA	O DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO				XXX			
	VEN IMO				. F DECCOSE	O DO FIVENIZO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO E	VENTO			_) E DESCRIÇA	AO DO EVENTO	
080(1) - INSCRIÇÃO	- '			XXX		·	
NOME EMPRESARIAL	MOA VETERNI	ADIÁ					
ROBERTA MALDANER - CLII	NICA YETEKIN	ANIA	**				NUMERO
SITIO LINHA VOLTAO							
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO			[CEP		HONOR/OTHO	SN advantage advantage
XXX	VILA CRISTO	DEI		85760-0	MA	000000 bo	
MUNICIPIO	VILA CRISTO	· KEI	UF		PAIS	CORREIO ELETRONICO (E	VAID
Сарапета			PR	1	BRASIL	XXX	The state of the s
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITA	(por extens)	I FK		DEVOIL	1 ^^^	
10,000,00	dez mil reais	- spor existing					
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA		do Objeto					
(UNAF: Fiscal)			DAS: CLINIC	A VETERIN	ARIA: COMF	RCIO VAREJISTA DE I	MEDICAMENTOS
Atividade Principal						OS E DE ARTIGOS E	
7319002		AIS DE ESTIMA					*
Atividade Seeundária 4771704 4780004 7500100							
4771704, 4789004, 7500100							
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO	DE INSCRIÇÃO NO	CNPJ	TRANSFE	RÊNCIA DE SEDE O	DU DE FILIAL DE UF	DRUDK IUNI COMERCIAL
xxx	xxx			OUTRA UF	NIRE ANTERIOR		Manual To provide the
DATA ASSINATURA	AS AT	RA DO MPRESAR	A 11 4		All smens	Cap	
17/11/2016	1 400	namu!	1 minus	mers	saloh ab olan	olladaT	
Para uso exclusivo da junta 🖜	THE WAY			Tr. 製模			
DEFERIDO, PUBLIQ	UE-SE E ARQUI	VE-SE	AUTENTIC	CAÇÃO			
						11 HO COLUMN THE STREET	ATTO MAIN WITH BUILD WITH BEAST
	/		-			(AND SHI MEN 258) **** ****	
			}				PR1160000522479
and which conversely the first of the first	Carlo and The appropriate has		The second section of the section of		1.000		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 08:55 SOB N° 41108149092. PROTOCOLO: 166491349 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602627655. NIRE: 41108149092. ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 25/11/2016 www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

follow 27

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIS	TRO DE EXPRESA	NIRE DA SEDE	7121415th, 71	NIRU DA FILLAL (pre sher so		AND AND HER CHANGE TO SELECT
41108149092	The state of the s			XXX	A mo extend a d titled)	
NOME DO EMPRESARIO (complete, sem al	bravianuras)					
ROBERTA MALDANER						
MACIONALIDADE				ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA				SOLTEIRO(A)		
SEXO		REGIME DE BEN	S(se ensado)		***************************************	
Feminino		XXX				
FILTIO DL (psa)				(mle)		
ADEMAR PEDRO MALDANI	er.			IRINI MARIA MALC	ANER	
NASCIDO EM (data de nascimilaro)	IDENT	PDADE (número)		Orgão emissor	JF	CIF(r/mere)
30/03/1991	105	836643		SESP	PR	088.244.949-43
MANCIPADO POR Germa de emincipação	- somente do caso de	manor)				***************************************
XXX						
BOMICILIALO NA (LOGRADOURO - A).	, av. et-1					NUMERO
SITIO LINHA VOLTAO						SN
LOMPE ATENTO	BAIRROIDISTRU			CEP	CODIOD DO MUNICIPIE	
CASA	VILA CRIS	TO REI		85760-000	005920 - Capanen	
MUNICIPIO						ur
Capanema						PR
declara, sob as penas da lei, ni	ao estar împedi	do de exercer at	ividade empres	ária, que não possui outi	a registro de empresário	e requer:
À JUNTA COMERCIAL DO ES	STADO DO PA	RANA		A JUNTA COMER	CIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO A	.77			CODIGO E DESCR	OCAO DO ATO	
802 - ALTERAÇÃO	110			XXX	uçao bo Aro	
ove - statistics, and				222		
CODIGO E DESCRIÇÃO DO E	VENTO			CÓNGO E DESCI	RIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DAD		NOME ENTRE	ADIALL	XXX	OCAO NO EXENTO	
OTT (1) ALTERACAO DE DAL	OS (EXCETO	NOME EMPRES	MKIAL)	1^^^		
NOME IMPRESARIAL						ENQUADRAMENTO
ROBERTA MALDANER - CL	INDUCA METERS	INLADIA ME				ME (Microempresa)
LUGRADOURD (rg = - cu)	INICA VETER	INVIKIN - MIC				NU-MERO
RUA ANTONIO NIEHUES						1062
COMPLEMENTO	BAIRRODISTRE	10		TCEP	DUDRON DO SIUNCIER	
SALA 01	CENTRO			85760-000	005920 - Capanen	HIGH ARREST PARTY I ASSESSATION OF BASIS BASIS BASIS OF THE ARREST
MUNICIPIO	LCENTRO			83760-000 PAIS	CORREIO LET MO	
Сарапета			PR	BRASIL	contabilizevisan@	
VALOR DO CAPITAL - RS	TVALOR IN CAR	IFAL - (por extenso)	IR	DRASIL	Contabilitevisaire	amperice.com.
30.000,00	trinta mil rea					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECON, MICA		ção do Objeto		Mathematical Control of the Control		
(CNAE Fiscal)	1	telhantes.				
All Principal	SGH	ic.minics.				
9609208						
hi s dade Secundária						
DATA DE INICKI DAS ATTVIDADES	NUM	ERO DE INSCRIÇÃO	NO CNP)	TRANSFERENCIA DE S	EDE OU DE FILIAL DE	F ISO DASINTACIMIERCIAL SELECT
25/11/2016	1	601.980/0001-25		OUTRA UF NIRE ANTE	HOR	A SMACAN PRO 1 SIM N
					1	
DATA ASSINATURA	VSSII	NATURALI DE ENPRES	ARIQ	0		
13/07/2017		KOU	JUC 1	1 laldon	1	
RA USO EXCLUSIVO DA JUNTA CO	MERCIAL	MCM the ait				Table Design Company of the Company
		UIVE-SE	AUTEN	TICAÇÃO		
DEFERIDO PUBLIC	Service contract		1101071			
DEFERIDO, PUBLIO						
DEPERIDO, PUBI, IC						
DEFERIDO, PUBLIO		andrott floresississississississississis				
DEFERIDO, PUBLIC		- made with a filler value of two ordered destroyed dest				PR1170000984981

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385. PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702758962. NIRE: 41108149092. ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

009088

3/+



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 08:55 SOB N° 41108149092. PROTOCCLO: 166491349 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602627655. NIRE: 41108149092. ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 25/11/2016 www.empresafacil.pr.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB N° 20175278385. PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702758962 NIRE: 41108149092. ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

> Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 19/07/2017 www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.604.980/0001-25 MATRIZ	COMPROVANT	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL ROBERTA MALDANER	R - CLINICA VETERINARIA		***		***************************************
TITULO DO ESTABELECIMENT VET CENTER ANIMAL					PORTE ME
	IMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ambelezamento de animak	s domésticos			
47.89-0-04 - Comércio 47.81-4-00 - Comércio		e de artigos e alimentos para ar	nimais de est	imação	
46.92-3-00 - Comércio 47.21-1-04 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA	varejista de calçados atacadista de mercadorias varejista de doces, balas, stureza juridica	em geral, com predominância e	de insumos a	ngropecuários	
46.92-3-00 - Comércio 47.21-1-04 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Ind	varejista de calçados atacadista de mercadorias varejista de doces, balas, stureza juridica	em geral, com predominância o bombons e semelhantes	de insumos a	agropecuários	
46.92-3-00 - Comércio 47.21-1-04 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO R ANTONIO NIEHUES	varejista de calçados atacadista de mercadorias varejista de doces, balas, stureza juridica	em geral, com predominância o bombons e semelhantes	COMPLEMENTO	agropecuários	UF PR
46.92-3-00 - Comércio 47.21-1-04 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO R ANTONIO NIEHUES CEP 85.760-000	varejista de calçados atacadista de mercadorias varejista de doces, balas, stureza jurídica dividual)	em geral, com predominância dombons e semelhantes NÚMERO 1062	COMPLEMENTO	ngropecuários	1
46.92-3-00 - Comércio 47.21-1-04 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO R ANTONIO NIEHUES CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	varejista de calçados atacadista de mercadorias varejista de doces, balas, atureza juridica dividual) BARRO/DISTRITO CENTRO	em geral, com predominância dombons e semelhantes NÚMERO 1062 S MUNICÍPIO CAPANEMA TELEFONE	COMPLEMENTO	ngropecuários	1
46.92-3-00 - Comércio 47.21-1-04 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO R ANTONIO NIEHUES CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONS	varejista de calçados atacadista de mercadorias varejista de doces, balas, atureza juridica dividual) BARRO/DISTRITO CENTRO	em geral, com predominância dombons e semelhantes NÚMERO 1062 S MUNICÍPIO CAPANEMA TELEFONE	COMPLEMENTO SALA 01	ngropecuários ATADA SITUAÇÃO CA 5/11/2016	PR
47.21-1-04 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DANA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO R ANTONIO NIEHUES CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	varejista de calçados atacadista de mercadorias varejista de doces, balas, stureza juridica dividual) BARRO/DISTRITO CENTRO	em geral, com predominância dombons e semelhantes NÚMERO 1062 S MUNICÍPIO CAPANEMA TELEFONE	COMPLEMENTO SALA 01	ATA DA SITUAÇÃO CA	PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 09:54:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná Empresa≯>Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomo Empresarial: ROBERTA	MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME		Protocolo: PRC2003849551							
Natureza Juridica: Empresário	(Individual)									
NIRE (Seds) CNPJ Arquivamento do Ato de Inscrição Início de Atividado 25/11/2016 4110314/9092 26.604.980/0001-25 25/11/2016 25/11/2016										
Endereço Completo Rua ANTONIO NIEHUES, Nº 1062, SAL	Endereço Completo Roa ANTONIO NIERUES, Nº 1062, SALA 01, CENTRO-Capanema/PR- CEP86780-000									
Objeto ligiene e embelezamento de animais do i animais de estimacao; Comercio va tions e semelhantes.	mesticos; Alojamento de atrimaia domesticos; Promocad rejista do uniços do vestuerio e acessorioa; Comercio Va	de vendas; Atividades veterinarias; Comercio varejista de medicamentos veterinarios; Comercio varej rejista de Calçados, Comercio alacadista de mercadorias em geral, com predominancia de insumos ej	sta de animais vivos e de artigos e slimentos propocuarlos; Comercio varejista de doces, batas,							
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reals)			Ports ME (Microempresa)							
Ultimo Arquivamento Date 19/07/2017	Número 20175278385	Ato/systics 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status XXXXX							
Name do Empresário: ROBERTA MAL Identidade: 10583643 Estado civit: SOLTEIRO(A)	DANÉR	CPF: 088.244.949-43 Regime de bens: NÃO INFORMADO	CONSTRUCTION CONTROL OF THE CONTROL							

Este cartidio foi emitida automaticamente em 18/09/2020, às 09:52:37 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidado no https://www.empressfacit.pr.gov.br. com c.códiocNBADRJEB.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO

CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

CNPJ 26.604.980/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 15 de Setembro de 2020, 14:33:04

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comerca de
Copanema - Estado do Peraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartério de Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avallador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Diree Stevens Faccio - Titufer

Custas = R\$ 48,95 Página 0001/0001 Criação da Comarca 29.11.1967





Município de Capanema

ESTADO DO PARAÑÁ 75.972.760/0001-60

AV GOVPEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 163/2016

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1721318110 de 20 de Julho de 2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25 Inscrição Municipal: 44156

Nome Fantasia:

Localização: R ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos.

7319-0/02 - Promoção de vendas.

7500-1/00 - Atividades veterinárias.

9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos.

4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 21 de Setembro de 2020

Autenticação: 9ZTMH2T2Q2JTX58RM9H



ROBERTA MALDANER - CLÍNICA VETERINÁRIA ME

CNPJ: 26.604.980/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90755818-55

RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO

CAPANEMA - PR CEP.: 85760-000

TELEFONE: (46) 2603-0550

E-MAIL: geriluiz@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ROBERTA MALDANER – CLÍNICA VETERINÁRIA -ME, CNPJ n° 26.604.980/0001-25, com sede na RUA ANTONIO NIEHUES, 1062, SALA 01 – CENTRO, CAPANEMA/PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perígoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para lícitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ROGERIO LUIZ HELMICH, Portador(a) do RG sob nº 5.264.895-5 SSP-PR, e CPF nº 647.733.619-72, cuja função/cargo é PROCURADOR, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



ROBERTA MALDANER CLÍNICA VETERINÁRIA - ME

CNPJ, 26.604.980/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90755818-55

RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO

CAPANEMA - PR CEP.: 85760-000

TELEFONE: (46) 2603-0550

E-MAIL: () geriluiz@gmail.com

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o**

Contrato

seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-MAIL: roberta_maldaner@hotmail.com

TELEFONE: 46-2603-0550

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhor(a) ROBERTA MALDANER BELLÉ, portador(a) do CPF/MF sob n.º 088.244.949-43, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 77/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 21 de setembro de 2020

Roberta Maldaner
Clínica Veterinária - ME
CNRF-21 404 950 2009 1-25
ROBERTA MALDANER

EMPRESÁRIA

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carímbo do CNP3)

ROBERTA MALDANER - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME

CNPJ: 26.604.980/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90755818-55

RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 – SALA 01 - CENTRO

CAPANEMA – PR CEP.: 85760-000

TELEFONE: (46) 2603-0550

E-MAIL: roberta maldaner@hotmail.com; geriluiz@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ROBERTA MALDANER – CLÍNICA VETERINÁRIA -ME, CNPJ n° 26.604.980/0001-25, com sede na RUA ANTONIO NIEHUES, 1062, SALA 01 – CENTRO, CAPANEMA/PR através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

ROBERTA MALDANER EMPRESÁRIA

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)









Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em 22/09/2020 às 08:56:46 (GMT -3:00)

Declaração Unificada_Enquadramento_ME_EPP.pdf



lD única do documento: #47e5ac88-af93-4c82-8551-cc2dc6461e5e

Hash da documento original (SHA256); 67c35505fff2cfdf60681a8fde524213f875dca110b19efbcf067fc6b819c6ee

Esta Logie exclusivo ao documento número #47e5ac88-af93-4c82-8551-cc2dc6461e5e e deve Jericonsiderado parte do mesmo, com In. Creitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)



Roberta Maldaner Bellé (Participante)

Assinou em 22/09/2020 às 08:57:10 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

22/09/2020 hs 08:57:10 (GMT 3:00)

22/09/2020 às 08:56:46 (GMT -3:00)

Evento

Roberta Maldaner Bellé E-mail robertamaldaner 99@gmail.com, IP 187.60.221.204 assinou.

Roberta Maldaner Bellé solicitou as assinaturas.



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

Licenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVICO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ramo de Atividade

Exercício

1204

2020

49

Data da Avaliação 12/02/2020

Responsável Pela Avaliação

26.604.980/0001-25

UNPJ/CPF

Alvará Munic.

VET CENTER ANIMAL

Åres Construids 300 m² Codigo Atividade 9609-2/08

Nº 31/2020

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: ROBERTA MALDANER - CLINICA VUTRINÁRIA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO NIEHUES, 1062 SALA 01 BAIRRO CENTRO - CAPANEMA – PR

Responsável pela VISA

Portaria 7.104/2018

Luciane Carla Wünsch Autoridade Sanitária

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Portaria 7.076/2018

RESPONSÁVEL LEGAL/ RESPONSÁVELA ECNICO

NOME: ROBERTA MALDANER

CPF: 088.244.949-43

OBSERVAÇÕES

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animuis domésticos.

96.09-2-07 - Alojamento de animais domesticos

73.19-0-02 - Promoção de vendas

75.00-1-00 - Atividades veterinarius

47.71-7-04 - Comércio varejista de inedicamentos veterinários

47.89-0-04 - Comércio vare fata de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

47.81-4-00 - Comércio varelista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio Aurerista de calcados

46.92-3-00 - Comércio africadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuarios

47.21-1-04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Validade: 28/02/2021

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

CORRETORA DE IMÓVEIS ELIANE Eliane Marisa Mesomo CRECI "F"17407 PR Av. Brasil, 406, Centro Fone fax (46) 3552-1357 CEP - 85760-000 - CAPANEMA – PR

(147)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento, para fins de locação de imóvel, do tipo: "SALA COMERCIAL" com a área de 200,00m², (duzentos metros quadrados) com instalações sanitárias, com fim exclusivo para: clínica veterinária, localizado na Rua Antônio Niehus, 1060, centro, nesta cidade e comarca de Capanema, Estado do Paraná. O imóvel este denominado apenas de: SALA COMERCIAL. Em caso de alteração nas instalações elétricas é por conta do usuário, parte elétricas e hidráulicas, estão totalmente revisadas e funcionando. Imóvel de propriedade do Senhor, HERIBERTO JOSE MULLER, brasileiro, casado, capaz, portador do RG; 3.659.907-3/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº:521.011.009-59, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema estado do Paraná. Este, Tem como sua procuradora para administração a CORRETORA DE IMÓVEIS a Senhora ELIANE MARISA MESOMO, brasileira, divorciada, Corretora de Imóveis, com CRECI 17407/PR, inscrita no CNPJ: 13.856.681/0001-36, estabelecida na Av. Brasil, 406, centro, nesta cidade de Capanema Paraná. Estes como LOCADORES, firmam compromisso através deste, locando à: ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINARIA-ME pessoa jurídica, de direito privado, com CNPJ 26.604.980/0001-25, sendo PROPRIETARIA a senhora; ROBERTA MALDANER, brasileira, solteira, capaz, medica veterinária, portadora do RG 10.583.664-3/SSP-PR e CPF sob n. º 088.244.949-43, residente e domiciliada, nesta cidade e comarça de Capanema, Estado do Paraná, resolvem, de comum acordo aditar o contrato de locação de imóvel, firmado no dia 15/08/2017, adicionando-lhes as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que referente as benfeitorias e modificações necessárias no imóvel, serão executadas das seguintes formas:

Parte elétrica. Referente à aumento de carga e revisão de toda a fiação a Locatária assumirá as custas no valor de R\$ 2.000,00, sendo dividia em 2x. sendo a primeira para o dia 05/09/2017 e a segunda no dia 05/10/2017. Pagos com cheques no ato da entrega das chaves, numeração dos cheque 850129 e 850130, Banco do Brasil.

Banheiro: será pago o valor de R\$ 2.000,00, pela locatária, que pagou com cheque na entrega das chaves, para a data do dia 05/09/2017, nº 850129. Esse valor será descontado no aluguel da Locatária em 4x de R\$ 500,00 cada, iniciando no mês de Janeiro/2018, ou seja, nas seguintes datas 15/01/2018, 15/02/2018, 15/03/2017 e 15/04/2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O recorte das janelas, as luminárias e a pintura da sala comercial, são por total responsabilidade da Locatária.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema. 15 de Agosto de 2017.

CORRETORA DE IMÓVEIS Eliane M. Mesomo (46) 99915-3390 CRECI 17.407-PR

Carle



LOCADORES:

CORKETORA DE IMÓVEIS Eliane M. Mesomo (46) 99915 3390 CRECI 12 407 PR CORRETORA DE IMÓVEIS ELIANE

ROBERTA MALDANER

TESTEMUNHAS:

Corle C. Aranga Rb: 10. 295. 508 - 9 CAF = 091.727. 419. 96





O REDMINOTE

987487.772020 .4712 .4535 .3352203



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00077/2020 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 23 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 77, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00077/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GAȚOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 24

Valor Estimado: R\$ 380,0000

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 379,9000 e a quantidade de 24 Unidade.

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO

MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMÍLAR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 260

Valor Estimado: R\$ 52,5000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0.01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 52,4000 e a quantidade de 260 Unidade .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.

REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200 Valor Estimado: R\$ 32,5000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 32,4000 e a quantidade de 200 Unidade.

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 9,1000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Aceito e Habilitado

609103

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 5 - GRUPO 1 Descrição: Esterilização

Descrição Complementar: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 254,9900 Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 254,9900 e a quantidade

de 150 Unidade .

Item: 6 - GRUPO 1 Descrição: Esterilização

Descrição Complementar: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 249,9900 Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 249,9900 e a quantidade

de 50 Unidade.

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: RAÇÃO ANIMAL

Descrição Complementar: RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 130,0000 Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 129,9000 e a quantidade

de 15 Unidade.

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: RAÇÃO ANIMAL

Descrição Complementar: RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 130,0000 Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 129,9000 e a quantidade

de 5 Unidade .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

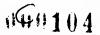
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 84.438,0000 Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 84.367,6000 .

Itens do grupo:

- 1 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 2 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 3 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 4 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 5 Esterilização
- 6 Esterilização
- 7 RAÇÃO ANIMAL



Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - CANETA ESFEROGRÁFICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

(As propostas	s com * na frent	e foram de	scl ass ificadas)				
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.736.304/0001-60	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 379,9900	R\$ 9.119,7600	17/09/2020 15:11:34
	Descrição Det	BORATORI ão: MELOX talhada d	O BIOVET S/A (IVET 1MG/COMPRI I o Objeto Oferta IO ATIVO MELOXIC	do: MEDICAME	ENTO ANTI-INF LAGEM HOSPITA	LAMATÓRIO PAR LLAR COM 120 UN	A USO PÓS- NIDADES
26.604.980/0001-25	ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA	Sim	Sim	24	R\$ 380,0000	R\$ 9.120,0000	22/09/2020 14:50:19
	Marca: MELOXI Fabricante: DU	JPRAT					
	ESTERILIZAÇÃO	t <mark>alhada d</mark> D, PRINCÍP	l o Objeto Oferta PIO ATIVO MELOXI 1MG OU SIMILAR.				

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 380,0000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 379,9900	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 379,9000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:33:35:357

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite		Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 379,9000.
Habilitado		Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - CANETA ESFEROGRÁFICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

(As proposta:	s com ma meme	: iorain de	sciassificadas)					
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro	
07.736.304/0001-60	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	260	R\$ 52,4900	R\$ 13.647,4000	17/09/2020 15:11:34	
	Modelo / Versa Descrição De	STER INDI ăo: MARBO talhada , PRINCÍI	JSTRIA E COMERCI DPET 27,5MG/COME do Objeto Ofe PIO ATIVO MARBO MILAR.	PRIMIDOS rtado: MEDIO	CAMENTO AN 27,5MG, COM	TIBIÓTICO PARA 10 UNIDADES.	USO PÓS- REFERÊNCIA:	
26.604.980/0001-25	ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA	Sim	Sim	260	R\$ 52,5000	R\$ 13.650,0000	22/09/2020 14:50:19	
	Marca: MARBOR							

Modelo / Versão: XX



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 52,5000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 52,4900	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 52,4000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:33:43:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite		Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 52,4000.
Habilitado		Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - CANETA ESFEROGRÁFICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.736.304/0001-60	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 32,4900	R\$ 6.498,0000	17/09/2020 15:11:34
	Modelo / Versa	/A INDUST io: EFFIPR ilhada do	RIA E COMERCIO L' D/PIPETA Objeto Ofertado:) CONTRA PUI	_GAS/CARRAPATC	OS, PRINCÍPIO
26.604.980/0001-25	ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA	Sim	Sim	200	R\$ 32,5000	R\$ 6.500,0000	22/09/2020 14:50:19
		BAC io: XX ilhada do	Objeto Ofertado: CIA: FIPLOLEX PIPE			_GAS/CARRAPATC	OS, PRINCÍPIO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 32,5000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 32,4900	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 32,4000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:33:52:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	, ,	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 32,4000.
Habilitado		Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - CNPJ/CPF: $26.604.980/0001-25$

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - CANETA ESFEROGRÁFICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.736.304/0001-60	POPOSKI E	Sim	Sim	200	R\$ 9,0900	R\$ 1.818,0000	17/09/2020

RUOSO VETERINARIA E **ENGENHARIA** LTDA

15:11:34

14:50:19

Marca: HELFINE PLUS

Fabricante: AGENER UNIAO LTDA

Modelo / Versão: HEKLFINE PLUS/COMPRIMIDOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL.

26.604.980/0001-25 ROBERTA Sim Sim 200 R\$ 9,1000 R\$ 1.820,0000 22/09/2020

> MALDANER -**CLINICA VETERINARIA**

Marca: CANEX PREMIUM Fabricante: CEVA Modelo / Versão: XX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA:

CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9,1000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 9,0900	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 9,0000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:34:01:267
R\$ 9,0800	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:35:16:453

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite		Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 9,0000.
Habilitado		Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Esterilização

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro	
07.736.304/0001-60	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA	Sim	Sim	150	R\$ 254,9900	R\$ 38.248,5000	17/09/2020 15:11:34	
	E ENGENHARIA LTDA							
	SALPINGO- HIS	TERECTOM	Objeto Ofertado IA (OSH)/CASTRAC M DIA DE INTERNA	ÇÃO DE FÊMEA	TO DE ESTERIL CANINA, COM	IZAÇÃO EFETUADO ACOMPANHAMENTO	NO OVÁRIO- O DE MÉDICO	
26.604.980/0001-25	ROBERTA MALDANER - CLINICA	Sim	Sim	150	R\$ 254,9900	R\$ 38.248,5000	22/09/2020 14:50:19	

VETERINARIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.

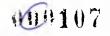
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 254,9900	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 254,9900	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:31:35:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	23/09/2020 14:33:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 254,9900.



Habilitado 23/09/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - 14:34:20 CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - Esterilização

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

(As propostas com the meme for an descrassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.736.304/0001-60	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 249,9900	R\$ 12.499,5000	17/09/2020 15:11:34
	Descrição Deta SALPINGO- HIS	TERECTOM	Objeto Ofertado: IA (OSH)/CASTRAC M DIA DE INTERNA	ÇÃO DE FÊMEA			
26.604.980/0001-25	ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA	Sim	Sim	50	R\$ 249,9900	R\$ 12.499,5000	22/09/2020 14:50:19
	SALPINGO- HIS	TERECTOM	Objeto Ofertado: IA (OSH)/CASTRAG M DIA DE INTERNA	ÇÃO DE FÊMEA			

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 249,9900	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 249,9900	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:31:35:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite		Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 249,9900.
Habilitado		Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - RAÇÃO ANIMAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

(As proposta	as com * na frent	e foram de	sclassificadas)				
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.736.304/0001-60	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 129,9900	R\$ 1.949,8500	17/09/2020 15:11:34
	Modelo / Vers Descrição Det VITAMINAS, MI	ANFRIM INI ão: CARNE talhada de NERAIS E	DUSTRIAL E COMER	o: RAÇÃO PAR DE PROTEÍNAS	S. APRESENTAÇ	MENTADA, COM ÃO EM SACA DI	FARINÁCEOS, E NO MÍNIMO
26.604.980/0001-25	5 ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA	Sim	Sim	15	R\$ 130,0000	R\$ 1.950,0000	22/09/2020 14:50:19
	VITAMINAS, MI	PECIAL DOC São: XX talhada de INERAIS E		DE PROTEÍNAS	S. APRESENTAÇ	MENTADA, COM ÃO EM SACA DI	FARINÁCEOS, E NO MÍNIMO

24/09/2020

 Valor do Lance
 CNPJ/CPF
 Data/Hora Registro

 R\$ 130,0000
 26.604.980/0001-25
 23/09/2020 08:31:35:270

 R\$ 129,9900
 07.736.304/0001-60
 23/09/2020 08:31:35:270

 R\$ 129,9000
 26.604.980/0001-25
 23/09/2020 08:34:10:387

 R\$ 129,9800
 07.736.304/0001-60
 23/09/2020 08:35:09:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

EventoDataObservaçõesAceite23/09/2020
14:33:56Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA,
CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 129,9000.Habilitado23/09/2020
14:34:20Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA -
CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - RAÇÃO ANIMAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

(As propostas	com * na frente f	oram descl	assificadas)				
CNP3/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.736.304/0001-60	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 129,9900	R\$ 649,9500	17/09/2020 15:11:34
	Modelo / Versão Descrição Deta SUPLEMENTADOS PROMOVER UMA	o: FLUFFY (alhada do s, COM FAI PELAGEM S	OSTRIA E COMERCI CAT O Objeto Ofert RINÁCEOS, VITAMI SAUDÁVEL E TAURI EM SACA DE NO	ado: RAÇÃO INAS E MINER NA QUE PROMO	AIS. DEVE CO OVE UMA BOA \	NTER ÖMEGAS /ISÃO E A SAÚ	3 E 6 PARA DE CARDÍACA
26.604.980/0001-25	ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA	Sim	Sim	5	R\$ 130,0000	R\$ 650,0000	22/09/2020 14:50:19
	SUPLEMENTADA, PROMOVER UMA	V PET ALIMI o: XX alhada do COM FARI PELAGEM S	ENTOS o Objeto Ofert INÁCEOS, VITAMII SAUDÁVEL E TAURI EM SACA DE NO	NAS E MINERA NA QUE PROMO	IS. DEVE CON OVE UMA BOA	ITER ÔMEGAS VISÃO E A SAÚ	3 E 6 PARA DE CARDÍACA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNP3/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 130,0000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 129,9900	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:31:35:270
R\$ 129,9000	26.604.980/0001-25	23/09/2020 08:34:22:910
R\$ 129,9800	07.736.304/0001-60	23/09/2020 08:35:12:060

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	14:33:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 129,9000.
Habilitado	23/09/2020 14:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)



CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
07.736.304/0001-60	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 84.430,9600	17/09/2020 15:11:34
•	ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA	Sim	Sim		R\$ 84.438,0000	22/09/2020 14:50:19

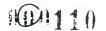
Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	23/09/2020 08:32:58	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	23/09/2020 08:44:00	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	23/09/2020 08:44:01	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/09/2020 09:25:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25.
Habilitado	23/09/2020 14:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	23/09/2020 08:31:43	BOM DIA A TODOS
Pregoeiro	23/09/2020 08:31:52	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	23/09/2020 08:31:59	 a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que
Pregoeiro	23/09/2020 08:32:12	reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. b) Peço- lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	23/09/2020 08:32:21	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	23/09/2020 08:32:29	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	23/09/2020 08:32:37	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	23/09/2020 08:32:59	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/09/2020 08:44:00	A etapa aberta do item G1 foi encerrada.
Sistema	23/09/2020 08:44:01	O item G1 está encerrado.
Sistema	23/09/2020 08:44:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	23/09/2020 08:44:21	Senhor fornecedor ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	23/09/2020 09:25:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	23/09/2020 14:34:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	23/09/2020 14:34:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/09/2020 às 15:05:00.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	23/09/2020 14:34:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	23/09/2020 14:34:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/09/2020 às 15:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:52 horas do dia 24 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI **Pregoeiro Oficial**

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE **Equipe de Apoio**

CAROLINE PILATI Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN **Equipe de Apoio**



Voltar

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 772020 (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

GRUPO 1

Critério de Valor: R\$ 84.438,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Proposta Melhor Valor (R\$) Data Situação Anexo Declaração Fornecedor Lance (R\$) Melhor (R\$) Negociado da Lance **Proposta**

26.604.980/0001-

25 - ROBERTA MALDANER -

84.438,0000 84.367,6000 23/09/2020 08:34:22:910

Adjudicado Consultar

SIM

CLINICA **VETERINARIA**

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Consultar Itens do Grupo

07.736.304/0001-

60 - POPOSKI

E RUOSO

84.430,9600 84.428,7600 23/09/2020 08:35:16:453 VETERINARIA E

Consultar

<u>SIM</u>

ENGENHARIA LTDA

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM <u>SIM</u>

Consultar Itens do Grupo

Menu Voltar

> Imprimir o Relatório



08:31:35:270

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 772020 (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

GRUPO 1

Fornecedor: 26.604.980/0001-25 - ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	<u>CANETA</u> <u>ESFEROGRÁFICA</u>	24	24	24	380,0000	R\$ 380,0000	R\$ 379,9000 🦠	23/09/2020 08:33:35:357	
	riç <mark>ão detalhada do</mark> EMBALAGEM HOSPI							AÇÃO, PRINCÍPIO	ATIVO MELOXICAM
2	<u>CANETA</u> ESFEROGRÁFICA	260	260	260	52,5000	R\$ 52,5000	R\$ 52,4000	23/09/2020 08:33:43:470	
	rição detalhada do 1G, COM 10 UNIDAD						<u>S ESTERILIZAÇÃO, P</u>	RINCÍPIO ATIVO	MARBOFLOXACINO
3	<u>CANETA</u> ESFEROGRÁFICA	200	200	200	32,5000	R\$ 32,5000	R\$ 32,4000	23/09/2020 08:33:52:820	
	rição detalhada do A OU S <u>IMIL</u> AR	objeto ofer	tado: <u>N</u>	1EDICAMENT	TO CONTRA	PULGAS/CARRAPATO	OS, PRINCÍPIO ATIV	O FIPRONIL. REFI	ERÊNCIA: FIPLOLEX
4	<u>CANETA</u> ESFEROGRÁFICA	200	200	200	9,1000	R\$ 9,1000	R\$ 9,0000 🕓	23/09/2020 08:34:01:267	
	rição detalhada do							TO POR ASSOCIA	ÇÃO DE

<u>IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR....</u> 23/09/2020

Esterilização 150 254,9900 150 150 R\$ 254,9900 R\$ 254,9900 S

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO....

23/09/2020 50 R\$ 249,9900 R\$ 249,9900 <u>Esterilização</u> 50 249,9900 08:31:35:270

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO....

RAÇÃO ANIMAL 15 15 130,0000 15 R\$ 130,0000 R\$ 129,9000

Descrição detalhada do objeto ofertado: RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR. ...

23/09/2020 RAÇÃO ANIMAL 5 130,0000 R\$ 130,0000 R\$ 129,9000 08:34:22:910

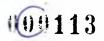
Descrição detalhada do objeto ofertado: RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍA...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico



Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: <u>772020</u> (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

GRUPO 1

Fornecedor: 07.736.304/0001-60 - POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG		Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	CANETA ESFEROGRÁFICA	24	0	24	380,0000	R\$ 379,9900	R\$ 379,9900 🦠	23/09/2020 08:31:35:270	
Descr	icão detalhada do	objeto ofer	tado: N	VEDICAMEN.	CO ANTI-INE	Ι ΔΜΑΤΌΡΙΟ ΡΑΡΑ ΙΙ	SO PÓS-ESTERILIZA	ACÃO PRINCÍPIO	ATIVO MELOXICAM
	EMBALAGEM HOSPI				O AIII	LAMATONIO TANA O	SO TOS ESTERIEIZA	<u> 1940, i kiiteli 10</u>	ATTVOTILLONICATI
2	<u>CANETA</u> <u>ESFEROGRÁFICA</u>	260	0	260	52,5000	R\$ 52,4900	R\$ 52,4900 🦠	23/09/2020 08:31:35:270	
Descr	ição detalhada do	objeto ofer	tado: N	MEDICAMEN ^T	TO ANTIBIÓ	TICO PARA USO PÓS	S-ESTERILIZAÇÃO E	RINCÍPIO ATIVO	MARBOEL OXACINO
	IG, COM 10 UNIDAD						<u> </u>	MILEN TO ALLY O	TIME OF EGNACING
3	CANETA ESFEROGRÁFICA	200	0	200	32,5000	R\$ 32,4900	R\$ 32,4900 ^C	23/09/2020 08:31:35:270	
Descr	rição detaihada do	objeto ofer	tado: 1	MEDICAMEN [*]	TO CONTRA	PULGAS/CARRAPATO	<u>OS, PRINCÍPIO ATIV</u>	O FIPRONIL	
4	<u>CANETA</u> ESFEROGRÁFICA	200	0	200	9,1000	R\$ 9,0900	R\$ 9,0800 🦠	23/09/2020 08:35:16:453	

Descrição detalhada do objeto ofertado: MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA. PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. ...

5 <u>Esterilização</u> 150 0 150 254,9900 R\$ 254,9900 _{R\$} 254,9900 08:31:35:270

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO....

<u>Esterilização</u> 50 0 50 249,9900 R\$ 249,9900 _{R\$ 249,9900} 08:31:35:270

Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA</u> (<u>OSH</u>)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO....

RAÇÃO ANIMAL 15 0 15 130,0000 R\$ 129,9900 R\$ 129,9800 08:35:09:793

Descrição detaihada do objeto ofertado: RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR....

8 <u>RAÇÃO ANIMAL</u> 5 0 5 130,0000 R\$ 129,9900 R\$ 129,9800 323/09/2020 08:35:12:060

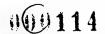
Descrição detalhada do objeto ofertado: RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADOS, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



24/09/2020 ComprasNet





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00077/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

26.604.980/0001-25 - ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

Item DescriçãoUnidade de FornecimentoQuantidadeCritério de Valor (*)Valor UnitárioValor GlobalGRUPO 1-R\$ 84.438,0000-R\$ 84.367,6000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 84.367,6000

Valor Global da Ata: R\$ 84.367,6000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00077/2020 (SRP)

Às 13:56 horas do dia 24 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00077/2020, referente ao Processo nº 77, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 84.438,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 84.367,6000.

Itens do grupo:

- 1 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 2 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 3 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 4 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 5 Esterilização
- 6 Esterilização
- 7 RAÇÃO ANIMAL
- * 8 RAÇÃO ANIMAL

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Valor Estimado: R\$ 380,0000

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: 0.01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 379,9000 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item

Evento Data

Observações

Adjudicado 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 379,9000

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO ANTIBIÓŢICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO

MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 260Unidade de fornecimento: UnidadeValor Estimado: R\$ 52,5000Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 52,4000 e a

quantidade de 260 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBERTA MALDANER - CLINICA 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 52,4000

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.

REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 32,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 32,4000 e a

quantidade de 200 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBERTA MALDANER - CLINICA 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 32,4000

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO

DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 9,1000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a

quantidade de 200 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA

13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 9,0000

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Esterilização

Descrição Complementar: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO,

INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150Unidade de fornecimento: UnidadeValor Estimado: R\$ 254,9900Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 254,9900 e a

quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBERTA MALDANER - CLINICA 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 254,9900



Item: 6 - GRUPO 1 Descrição: Esterilização

Descrição Complementar: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO,

INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 249,9900 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 249,9900 e a

quantidade de 50 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBERTA MALDANER - CLINICA 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance : R\$ 249,9900

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: RAÇÃO ANIMAL

Descrição Complementar: RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 130,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 129,9000 e a

quantidade de 15 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBERTA MALDANER - CLINICA 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance : R\$ 129,9000

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: RAÇÃO ANIMAL

Descrição Complementar: RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 130,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 129,9000 e a

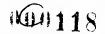
quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBERTA MALDANER - CLINICA 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 129,9000

Fim do documento





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00077/2020 (SRP)

Às 13:57 horas do dia 24 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 77, Pregão nº 00077/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 84.438,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, pelo melhor lance de R\$ 84.367,6000.

Itens do grupo:

- 1 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 2 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 3 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 4 CANETA ESFEROGRÁFICA
- 5 Esterilização
- 6 Esterilização
- 7 RAÇÃO ANIMAL
- * 8 RAÇÃO ANIMAL

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade **Valor Estimado:** R\$ 380,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 379,9000 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/09/2020 13:56:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance : R\$ 379,9000
Homologado	24/09/2020 13:57:51	AMERICO BELLE	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Ouantidade: 260 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 52,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0.01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 52,4000 e a

quantidade de 260 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA Adjudicado 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 52,4000

Homologado 24/09/2020 AMERICO 13:57:51

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.

REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 32,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 32,4000 e a

quantidade de 200 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA Adjudicado 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 32,4000 Homologado 24/09/2020 AMERICO 13:57:51 BELLE

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO

DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Unidade de fornecimento: Unidade Quantidade: 200 Valor Estimado: R\$ 9,1000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a

quantidade de 200 Unidade.

Eventos do Item

Observações Evento Data Nome 24/09/2020 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA Adjudicado 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 9,0000 Homologado 24/09/2020 AMERICO

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Esterilização

Descrição Complementar: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150 Valor Estimado: R\$ 254,9900

13:57:52

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

BELLE

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 254,9900 e quantidade de 150 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA 24/09/2020

Adjudicado 13:56:33 VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 254,9900

Homologado 24/09/2020 AMERICO 13:57:52 BELLE

Item: 6 - GRUPO 1 Descrição: Esterilização

Descrição Complementar: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO,

INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Unidade de fornecimento: Unidade Quantidade: 50 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01 Valor Estimado: R\$ 249,9900

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 249,9900 e a

quantidade de 50 Unidade.

Eventos do Item

Observações Evento Data Nome Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA 24/09/2020 Adjudicado VETERÍNARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 249,9900 13:56:33 Homologado 24/09/2020 AMERICO 13:57:52 BELLE

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: RAÇÃO ANIMAL

Descrição Complementar: RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Unidade de fornecimento: Unidade Quantidade: 15 Valor Estimado: R\$ 130,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 129,9000 e a quantidade de 15 Unidade.

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA 24/09/2020 Adjudicado VETERINARIA, CNPJ/CPF:26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 129,9000 13:56:33 Homologado 24/09/2020 AMERICO 13:57:53

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: RAÇÃO ANIMAL

Descrição Complementar: RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUÉ PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Unidade de fornecimento: Unidade Quantidade: 5 Valor Estimado: R\$ 130,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA , pelo melhor lance de R\$ 129,9000 e a quantidade de 5 Unidade .



Eventos do Item

Evento Data Nome Adjudicado 24/09/2020 13:56:33

Homologado 24/09/2020 AMERICO 13:57:53

BELLE

Observações

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERÍNARIA, CNPJ/CPF: 26.604.980/0001-25, Melhor lance: R\$ 129,9000

Fim do documento



TERMO DE ADJUDICACAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 077/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidad	Preço
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET	24,00	379,90
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARBOPET	260,00	52,40
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPRO	200,00	32,40
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	4	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	CANEX PREMIUM	200,00	9,00
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	5	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	ROBERTA MALDANER	150,00	254,99
ROBERTA MALDANER	1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO	ROBERTA MALDANER	50,00	249,99



- CLINICA VETERINAR IA - ME			NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.			
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	7	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL DOG CARNE PREMIUM	15,00	129,90
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	8	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.		5,00	129,90

Capanema - PR, 25 de setembro de 2020

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira



PORTARIA Nº 7.717, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 77/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

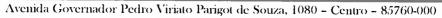
RESOLVE:

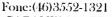
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **77/2020**, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo

critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidad e	Preço
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET	24,00	379,90
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARBOPET	260,00	52,40
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPRO	200,00	32,40
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	4	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	CANEX PREMIUM	200,00	9,00
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	1	5	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO,	ROBERTA MALDANER	150,00	254,99









		INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.			
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	ROBERTA MALDANER	50,00	249,99
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	7	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL DOG CARNE PREMIUM	15,00	129,90
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINAR IA - ME	8	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.		5,00	129,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2020,
é de R\$ 84.367,60 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de setembro de 2020

Americo Bellé
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº446/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Aos vinte e cinco dias de setembro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 77/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME, sediada na R ANTONIO NIEHUES, 1062 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.604.980/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ROBERTA MALDANER BELLE, portador do RG nº 10.583.664-3 e do CPF nº 088.244.949-43, residente no endereco: RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÂES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	ITENS							
Lote	Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produt o	ade		Preço unitári o	Preço total
01	1	54812		MELOX IVET	CX	24,00	379,90	9.117,60

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321







_									
			COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.						
01	2	52050	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARB OPET	CX	260,00	52,40	13.624,00	
01	3	52052	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPR O	UN	200,00	32,40	6.480,00	
01	4	52053	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	CANEX PREMI UM	UN	200,00	9,00	1.800,00	
01	5	52048	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	ROBER TA MALDA NER		150,00	254,99	38.248,50	
01	6	52049	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	ROBER TA MALDA NER		50,00	249,99	12.499,50	
01	7	54813	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA	SPECIA L DOG CARNE PREMI UM		15,00	129,90	1.948,50	



		1						r -
1			DE NO MÍNIMO 20KG					
			REFERÊNCIA SPECIAL DOG			1		
1			CARNE PREMIUM OU					
			SIMILAR.					
01	8	54814	RAÇÃO PARA GATOS DE	NEW	UN	5,00	129,90	649,50
			TODAS AS IDADES	CAT				
1			SUPLEMENTADA, COM					
			FARINÁCEOS, VITAMINAS		İ			
			E MINERAIS. DEVE			Ì		
			CONTER ÔMEGAS 3 E 6					
			PARA PROMOVER UMA					
			PELAGEM SAUDÁVEL E					
			TAURINA QUE PROMOVE					
			UMA BOA VISÃO E A		İ			
			SAÚDE CARDÍACA AO					
			FELINO APRESENTAÇÃO					
			EM SACA DE NO MÍNIMO					
	ļ		20KG REFERÊNCIA					
	1		SPECIAL CAT PEIXE					
			PREMIUM OU SIMILAR.					

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 84.367,60 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - a) Número da Ata;
 - b) Número do item conforme Ata;
 - c) Dotação orçamentária onerada;
 - d) Valor do objeto/serviço.
- **3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Roberta Maldonan Belle-



- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **4.4.** A empresa licitante <u>deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços</u> caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **4.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.
- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

mas segu	annes de	rações of çamentarias.						
Dotaçõe	Dotações							
despes	Conta da despes a	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2020	2790	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2800	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			
2020	2820	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores			
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária,





- o(a) **servidor(a) Tatiana Riboli**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **b)** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
 - 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- **d)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razões de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

Robertamaldoren Belle



11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:
- **a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- **b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- **d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- **e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- **j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- **c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.
- **12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- **12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
- **12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **d)** "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências





necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2020,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- **16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 77/2020.**
- **16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROBERTA MALDANER BELLE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 25 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

ROBERTA MALDANER BELLE
Representante Legal

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Detentora da Ata

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ

7

ALCEO FRANCISCO MULLER Representante Legal
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Precos nº 67/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-TRATANTE, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CEN-TRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato por seu representante legal, ODAIR JOSE BALESTRIN, CPF:811.773.489-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 125/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 27/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 125/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POS-TOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSA-DO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 21/09/2020, fica aditivada a presente Ata de Registro de Preços nº 67/2020 conforme abaixo:

		<i>B</i>					
ltem	Código da pro-	Descrição do produto/	Marca do	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
	dulo/serviço	serviço	produto	medida		unitário	ŀ
19	55004	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	CDMP	120.000	0,066	7.920,00
		(BR0267663)					1 1

CLAUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

ODAIR JOSE BALESTRIN Representante Legal
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTDS HOSPI-TALARES LTDA. Contratada

PORTARIA Nº 7.717, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 77/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório

está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GA-TOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VET-ERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MU-NICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores Fornecedor	Lote	Item	Produto/Servico	Marca	Quantidade	Preco
ROBERTA	1	1	MEDICAMENTO ANTI IN-	MELOXIVET	24.00	379.90
MALDANER			FLAMATÓRIO PARA USO PÓS			
- CLINICA	1		ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO			
VETERINAR-	1		MELOXICAM IMG, EMBALAGEM		l	
la · ME			HDSPITALAR COM 120 UNIDADES.			
IA · ME			REFERÊNCIA: MELOXIVET IMG OU		l	
			SIMILAR.		l .	
ROBERTA		2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA	MARBOPET	260,00	53.40
		4		MARBOPEI	260,00	52,40
MALDANER			USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO			i i
- CLINICA			ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG,			
VETERINAR-			COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA:			
IA - ME	-		MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.			ļ
ROBERTA	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/	EFFIPRO	200,00	\$2,40
MALDANER			CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO			
- CLINICA			FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX			
VETERINAR-	1	1	PIPETA OU SIMILAR.			
IA - ME	1					
ROBERTA	1	4	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG,	CANEX	200,00	9,00
MALDANER		1	PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR	PREMIUM	1	l
CLINICA	I .	1	ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA,			l
VETERINAR-	1		PIRANTEL PRAZIQUANTEL E FEBAN-			
IA ME			TEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM			
		1	10KG OU SIMILAR.			
ROBERTA	1	5	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO	ROBERTA	150,00	254.9
MALDANER	P .	ľ	EFETUADO NO OVÁRIO-SALPIN-	MALDANER	150,00	234,7
- CLINICA		1	GO- HISTERECTOMIA (OSH)/CAS-	MALDANEK		l
VETERINAR-	1		TRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM			l .
IA - ME	1					
IA - ME	1		ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE			1
	1	1				l
ROBERTA	11	6	INTERNAMENTO.	DO DE DOM		
	4	n	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO	ROBERTA	50,00	249,9
MALDANER			EFETUADO NO OVÁRIO-SALPIN-	MALDANER		
- CLINICA	1		GO- HISTERECTOMIA (OSH)/CAS-			i i
VETERINAR-	1		TRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM			
1A - ME		1	ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO			l .
	i i	1	VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE			l .
		+-	INTERNAMENTO.			
ROBERTA	J.	7	RAÇÃO PARA CĂES SUPLEMENTADA,	SPECIAL.	15,00	129.9
MALDANER		1	COM FARINÁCEOS, VITAMINAS,	DOG CARNE		
-CLI NICA		1	MINERAIS E NO M(NIMO 21%	PREMIUM	I	1
VETERINAR-	i i	1	DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO			i
IA - ME	i	1	EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG			i .
		1	REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE			
		1	PREMIUM OU SIMILAR.			
ROBERTA	1	8	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS	NEW CAT	5,00	129.40
MALDANER		1	AS IDADES SUPLEMENTADA, COM			
- CLINICA	1	1	FARINÁCEOS, VITAMINAS E MIN-			1
VETERINAR-		1	ERAIS. DEVE CONTER OMEGAS 3 E			1
IA - ME		1	6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM			1
	1	1	SAUDÁVEL E TAURINA QUE PRO-	1		ı
	1	ì	MOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE			1
	1	1	CARDÍACA AO FELINO APRESEN-			ı
	1	1	TAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO		1	l
	1	1	20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT		1	i
	I	1	PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.			
Art. 3º V	٠.	•	dos gastos com a Licitac	1 12	٠, , , ,	Preg

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2020, é de R\$ 84.367,60 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de setembro de 2020

Américo Bellé Prefeito Municipal

W 137

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº446/2020 Pregão Eletrônico Nº 077/2020

Data da Assinatura: 25/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONO-SES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS..

Valor total: R\$ 84.367,60 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EGÃO ELETRÔNICO 73/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DES-TINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANS-PORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECI-CLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM 10.12.1.5.DA QUALIDAFICAÇÃO TÉCNICA: ONDE LIA-SE:

10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Regionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade, proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequen-

mente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe. b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome da Empresa Licitante;

d) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

e) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA:

f) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

g) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

LEIA-SE:

10.12.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da proponente nos respectivos Conselhos Re-

gionais de Classe no Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Conselhos de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, Registro de Classe nos Conselhos Regionais de sua Classe. b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo respectivo Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços;

c) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo seu Conselho de Classe.

d) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

e) Declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar a Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado. A Licença Operacional somente será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato.

f) A empresa vencedora de cada lote quando for convocado pela pregoeira para apresentar a proposta atualizada, deverá ser feito dentro das planilhas do anexo VII

AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "I" DESCRIÇÃO VALOR TOTAL Caminhão Compactador Cap. 15m³ - com GPS R\$ 17.952,75 [-] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL 6.608,00 BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE R\$ 11.344,75

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE "II" DESCRIÇÃO VALOR TOTAL Caminhão Compactador Cap. 15 m³ - com GPS R\$ 7.644,38

[-] DEPRECIAÇÃO – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL 2.841,83 BASE DE CÁLCULO LUCRATIVIDADE

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 25 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

UTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	DATA 25/09/20	VALOR 33.200.00 12.000.00 30.000.00 765.00 446.00 42.000.00 3.227.33
FNDE - FUNDEB - 30665-7 FC no 568/17 - SDR - payim pedras irregulares vias urbanas - 30658-4	22/09/20 23/09/20	446,00 47,990,01 112,409,41 178,641,92

Américo Bellé Prefeito Municipal

DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONO-CROMÁTICAS, E SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITA-LIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PAGINA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, E SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCI-DADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIG-ITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PAGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOC-UMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINIS-TRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.PROCESSADO PELO SISTE-MA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/09/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19)COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/09/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÓNICO Nº 71/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Qnantidade Licitada	Quantidade atingida pelo reequilibrio	Valor Licitado	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Re- equilibrio
2	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271710)	AMP	500	500	1,90	5,206	03/12/2020
27	SULFAMETOX- AZOL 400 MG+ TRIMETROPI- MA 80 MG (BR0308882)	COMP	30.000	30.000	0,11	9,17	03/12/2020

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 18/09/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS PARA OS IN-TEGRANTES SCFV ATRAVÉS DA PORTARIA 378 INCREMENTO PROVISÓRIO PARA AS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, PROCES- SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/09/2020. Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/09/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÂES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... Permanecem inalterados os preços homologados em 25/09/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato s firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RE-CUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS PREVI-DENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 11/11/2020, fica prorrogado o prazo de Execução ou Vigência do Contrato nº 519/2019 até 12/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contralada
Contralada

DECRETOS

DECRETO Nº 6.835, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 759.259,86.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.722, de 22 de novembro de 2019 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 759.259,86 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00-ASSESSORIAS

UNIDADE: 03.03 - PROCURADORIA GERAL

ATIVIDADE: 04.092.0402.2-017 – ATIVIDADES DA PROCURA-DORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTA/ELEMENTO: 220 - 31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 13.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 230 - 31.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIV DA SECRETARIA DE AD-MINISTRAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 350 - 31.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 3.500,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 470 - 33.90.40.00.00 - SERV. DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX-

ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-PORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMEN-TAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 700 - 31.90.11.00.00 — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMP. VINC. Á EDUCAÇÃO BÁSI-CA – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 33.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 710 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PA-

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 7.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 760 - 31.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMP VINC EDUC BÁSICA – EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 7.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-PORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA/ELEMENTO: 1090 - 31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 12.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 1100 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 000 — RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES — EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 8.500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-PORTES

UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 27.812.2701.2-272 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CONTA/ELEMENTO: 1370 - 31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 8.500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIV DO DEPARTAMENTO RO-DOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1590 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 65.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 1620 - 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CON-SUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX-ERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 1660 - 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC -

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Jonas Welter Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **SETEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do

Licitação.	
NÚMERO/ANO/	OBJETO
MODALIDADE DISPENSA N°	AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O
09/2021	VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO
,	2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817,
	PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
	MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO
	DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO
DISPENSA	
39/2021	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA
,	ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA
	DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE
	PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, DISPONIBILIZADOS
	PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR
PREGÃO	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19)COM
ELETRÔNICO	REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE
N°69/2020	CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A
	DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR,
	DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS
PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ELETRÔNICO Nº 43/2020	CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E
43/2020	PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL
DISPENSA	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PRA DIABÉTICOS GARANTINDO O
45/2020	FORNECIMENTO AOS PACIENTES JUNTO À FARMACIA ESPECIAL, BEM
	COMO ASSEGURANDO O ATENDIMENTO BASICO JUNTO AS UNIDADES
	BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA
71/2020	FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS
	DEMAIS POSTOS DE SÁÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,
	PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Capanema - PR

DISPENSA 48/2020	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL DESTINADO A
48/2020	PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),
	RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
77/2020	ESTERILIZAÇÃO EM CĀES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE
	MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO
	ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS
	PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA
	EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE
	PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE
	PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE
	REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 19 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani Pregocira/ Membro da Comissão Permanente de

Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

900142

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:15

Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'

Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM SETEMBRO DE 2021

Anexos: JONAS.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000143

De:

Mail Delivery Subsystem < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:15

Para:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Return receipt

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00074.txt

The original message was received at Thu, 19 Aug 2021 15:15:24 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications ---- <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº328/2021

Capanema, 30 de agosto de 2021

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria em converter em CONTRATO, com período de vigência de 12 (doze) meses, a Ata de Registro de preços n.º 446/2020, referente ao Pregão Eletrônico n.º 77/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de esterilização em cães e gatos, além de fornecimento de medicações diversas e rações com o devido acompanhamento médico veterinário, para utilização nos projetos de controle de zoonoses do setor de Vigilância em Saúde do Município, em parceria com a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, firmado entre o município de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.157.931/0001-72, com sede na Rua Aimorés, n.º 681, Centro, Capanema/PR e a empresa Roberta Maldaner - Clinica Veterinária - ME, sediada na Rua Antonio Niehues, 1062 sala 01 - CEP: 85760000 - Bairro: Centro, Capanema/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.604.980/0001-25, atendendo a justificativa que segue:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, por meio do Setor de Vigilância Sanitária, vem desenvolvendo ações para o controle de zoonoses no município, dentre estas, cabe mencionar o objeto do já mencionado Edital.

Para o desenvolvimento e a execução destas ações, esta Secretaria propões aditivar a contratação já existente para a realização dos serviços de esterilização de cães e gatos, bem como aquisição de medicamentos e produtos necessários para a realização destes procedimentos, considerando o saldo remanescente suficiente para a prestação dos serviços até realização de novo processo licitatório.

Considerando ainda não haver registro, por parte do Fiscal do Contrato, de notificações referente a esta Ata, fato que evidencia que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

JONAS WELTER: 04160505902 Assinado digitalmente por JONAS WELTER: 04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19250630000115, CN=JONAS WELTER: 04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde Oata: 2021-09-08 19:11:54

Jonas Welter Secretário Municipal de Saúde Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.



Município de Capanema - PR \ \para 00145

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 77/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação do Secretário da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a Ata em Contrato com o saldo remanescente.

Capanema, 24 de setembro de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal



000146

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira/Membro da comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 77/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.OS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações	5				
	despesa	Funcional programática	G (SAS) 2 (Sacreta	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3030	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3050	09.001.10.304.1001.2352	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 24 de setembro de 2021

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

000147

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025065722-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.604.980/0001-25
Nome: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de atureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br Voltar

Imprimir

000148



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.604.980/0001-25

Razão Social: ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINARIA ME

Endereco: RUA PRINCIPAL / CRISTO REI / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091902210345165120

Informação obtida em 27/09/2021 13:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



200149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.604.980/0001-25 Certidão n°: 29319858/2021

Expedição: 27/09/2021, às 13:38:59

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.604.980/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000150



Município de Capanema - PR Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4668/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282OEM554XHXE93

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44156

26,604,980/0001-25

163

ENDEREÇO

R ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR CNAE / ATIVIDADES

Higiene e embelezamento de animais domésticos, Promoção de vendas, Atividades veterinárias, Alojamento de animais domésticos, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Agosto de 2021. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM554XHXE93



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

CNPJ: 26.604.980/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:32:02 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: FBE8.DE19.4EC9.9803 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Saldo do contrato

Pánina:

		Contrato 🕹	165-50	285 Aditi	vo	Anula	ção	Transferi	do Ata	Requisição	de compra	Sald	0
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor tota
Se quê ncia: 4º	142 - Ata de i	egistro de pre	ços: 446/2020	·	Licitação	: Pregão - 50 00	0077/2020		Inío	cio da vigência	Fim da vigência Fim d	da vigência	atualizada
Código: 6605	4 - 0 Nome:	ROBERTA MA	LDANER - CLINI	CA VETERINARI	A CPF/CNPJ	: 26.604.980/000	1-25 Telefoi	ne: 46-999 22- 1	550 25	09/2020	24/09/2021		
.ote: 001	-0.00					- 313							
Item: 001	24,00	379,90	9.117,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	18,00	6.838,20	6,00	2.279,40
Produto: 54812	MEDICAMENTO	ANTI INFLAMATO	DRIO PARA USO P	ÓS ESTERILIZAÇÃ	O, PRINCÍPIO						Unidade de medida: CX	Tip	oa controle: C
Solicitante: 00430	05 JONAS WEL	TER		Local: 000350	FNS - Vig. em	Saúde - Desp. Dive	ersas - Piso Fixo	Vig. Saúde PFVS	Mensa				
Item: 002	260,00	52,40	13.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	188,00	9.851,20	72,00	3.772,80
Produto: 52050	MEDICAMENTO	ANTIBIÓTICO PA	RA USO PÓS EST	ERILIZAÇÃO, PRIN	ICIPIO ATIVO						Unidade de medida: CX	Tir	oo controle: C
Solicitante: 00430	05 JONAS WEL	TER		Local: 000350	FNS - Vig. em	Saúde - Desp. Dive	ersas - Piso Fixo	Vig. Saúde PFVS	Mensa				
Item: 003	200,00	32,40	6.480.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,00	4.762,80	53,00	1.717,20
Produto: 52052	MEDICAMENTO	CONTRA PULGA	S/CARRAPATOS, I	PRINCÍPIO ATIVO	FIPRONIL.						Unidade de medida: UN	Tir	oo controle: C
Solicitante: 00430	05 JONAS WEL	TER		Local: 000350	FNS - Vig. em	Saúde - Desp. Dive	ersas - Piso Fixo	Vig. Saúde PFVS	Mensa				
Item: 004	200,00	9,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.800,00	0,00	0,00
Produto: 52053	MEDICAMENTO	VERMIFUGO 900	MG, PRINCÍPIO A	TIVO COMPOSTO I	POR ASSOCIAÇ	ÃO					Unidade de medida: UN	Tir	oo controle: C
Solicitante: 00430	05 JONAS WEL	TER		Local: 000350	FNS - Vig. em	Saúde - Desp. Dive	ersas - Piso Fixo	Vig. Saúde PFVS	Mensa				
Item: 005	150,00	254,99	38.248,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 0,00	107,00	27.283,93	43,00	10.964,57
Produto: 52048	PROCEDIMEN	O DE ESTERILIZ	AÇÃO EFETUADO I	NO OVÁRIO-SALPI	NGO-						Unidade de medida: UN	Tir	po controle: C
Solicitante: 00430	05 JONAS WEL	TER		Local: 000350	FNS - Vig. em	Saúde - Desp. Dive	ersas - Piso Fixo	Vig. Saúde PFVS	Mensa				
Item: 006	50,00	249,99	12.499,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	6.249,75	25,00	6.249,75
Produto: 52049	PROCEDIMEN	TO DE ESTERILIZA	AÇÃO EFETUADO I	NO OVÁRIO-SALPI	NGO-						Unidade de medida: UN	Tir	oo controle: C
Solicitante: 00430	05 JONAS WEL	TER		Local: 000350	FNS - Vig. em	Saúde - Desp. Dive	ersas - Piso Fixo	Vig. Saúde PFVS	Mensa				
Item: 007	15,00	129,90	1.948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.948,50	0,00	0,00
Produto: 54813	RAÇÃO PARA	CÃES SUPLEMEN	TADA, COM FARIN	ÁCEOS, VITAMINA	S, MINERAIS E	NO					Unidade de medida: UN	Tir	oo controle: - C
Solicitante: 00430	05 JONAS WEL	TER		Local: 000350	FNS - Vig. em	Saúde - Desp. Dive	ersas - Piso Fixo	Vig. Saúde PFVS	Mensa	-4			
Item: 008	5,00	129,90	649,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	649,50
Produto: 54814	RAÇÃO PARA	GATOS DE TODAS	AS IDADES SUPL	EMENTADA, COM	FARINÁCEOS,						Unidade de medida: UN	Tir	po controle: C
Solicitante: 00430	05 JONAS WEL	TER		Local: 000350	FNS - Vig. em	Saúde - Desp. Div	ersas - Piso Fixo	Vig. Saúde PFVS	Mensa				
Total	904,00		84.367,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	58.734,38	204,00	25.633,22
Total geral	904,00		84.367,60	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	700,00	58.734.38	204.00	25.633.22

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas. Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 5527 w

27/09/2021 14:16:49

200153

E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SEC-RETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSA-DO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$ 91.274,65 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé Prefeito Municipal

Capanema, 01 de outubro de 2021

Roselia K.B.Pagani Chefe do Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2021

Pregão2021 Nº 077/2020/2021

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

ROBERTA MALDANER - CLINICA

VETERINARIA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS. ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDI-CO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSO-CIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCES-SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Américo Bellé Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa RO-BERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26,604,980/0001-25, situada a R ANTONIO NIEHUES, 1062 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CEN-TRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROBERTA MALDANER BELLE, inscrito(a) no CPF nº 088,244,949-43, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 77/2020, Ata de Registro de Precos nº 446/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 25/09/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 446/2020, celebrado entre as partes em 25/09/2020, referente a Pregão Presencial 77/2020, cujo o objeto é a CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNE-CIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA

UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONO-SES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AN-IMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses. CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo. os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma

Capanema-PR, 24 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE CAPANEMA ROBERTA MALDANER BELLE Representante Legal ROBERTA MALDANER -CUNICA VETERINARIA ME Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.967 /2021

Nomeia o Senhor FABIO JUNIOR RAPACHI, para exercer cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2020, realizado no dia 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FABIO JUNIOR RAPACHI, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, nível 05, do Grupo Ocupacional 03 - Contabilidade, Tributação e Fiscalização, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de outubro de 2021.

Américo Bellé Prefeito Municipal

Luciana Zanon Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.968, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Arlei Adair Bladt Renner para o cargo de Diretora do Departamento de Associativismo Agroindustrial.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no



RETIFICAÇÃO DE PULBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 04/10/2021, PÁGINA 3, EDIÇÃO Nº 826

Onde Lia-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2021

Pregão2021 Nº 077/2020/2021

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr. **ROBERTA MALDANER -**Contratada:

CLINICA VETERINARIA - ME.

CONTRATAÇÃO Objeto: DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM**SERVIÇOS** ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM 0 **DEVIDO** ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos). Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2021

Pregão Nº 77/2020

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr. **ROBERTA MALDANER -**Contratada:

CLINICA VETERINARIA - ME.

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS** ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS **RAÇÕES** COM 0 **DEVIDO** E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Valor total: R\$25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos). Américo Bellé Prefeito Municipal

Capanema, 04 de outubro de 2021

Jeandra Wilmsen Setor de Licitações



200156

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.604.980/0001-25, situada a R ANTONIO NIEHUES, 1062 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROBERTA MALDANER BELLE, inscrito(a) no CPF nº 088.244.949-43, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 77/2020, Ata de Registro de Preços nº 446/2020, em conformidade com a clausula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 25/09/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 446/2020, celebrado entre as partes em 25/09/2020, referente a Pregão Presencial 77/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES **DIVERSAS** Ε RAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de setembro de 2021

AMÉRICO BENLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

ROBERTA MALDANER BELLE Representante Legal ROBERTA MALDANER – CLINICA VETERINARIA - ME Contratada



000157

CONTRATO Nº 461/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME,CNPJ 26.604.980/0001-25, R ANTONIO NIEHUES, 1062 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). ROBERTA MALDANER BELLE, CPF Nº 088.244.949-43, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 77/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA — APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas <u>após a solicitação</u> formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

	Código do produto/se rviço	Descrição do produto/serviço	do	Unidad e de medida	idade	Preço unitári o	Preço total
1		MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELO XIVET		6,00	379,90	2.279,40
2			MARB OPET	CX	72,00	52,40	3.772,80
3	1	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO	EFFIP RO	UN	53,00	32,40	1.717,20

Kileto



	8	ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.					
5	52048	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	ROBE RTA MALD ANER		43,00	254,99	10.964,57
6	52049	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	RTA	UN	25,00	249,99	6.249,75
8	54814	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	NEW CAT	UN	5,00	129,90	649,50

25.633,22

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;



000159

- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 25.633,22(Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.
 - 6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/09/2021 e encerramento em 23/09/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Municipio de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	I	(6 / 100)
=		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas <u>após a solicitação</u> formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos serviços a serem executados;
 - c) Local onde deverá ser executado o serviço;
 - d) Prazo para entrega dos serviços;
 - e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.
- 9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR \\partin 00161

- 9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- 9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

<u>10.1.</u> As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

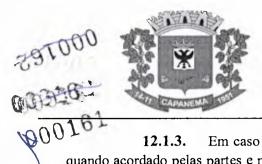
Dotações	5				
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3030	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3050	09.001.10.304.1001.2352	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sra. Tatiana Riboli, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração
- 11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitarse-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.





200162

- 13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

<u>14.1.</u> Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



- 15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93:
 - a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS





000164

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 24 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLI

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

ROBERTA MALDANER BELLE

Representante Legal

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

- ME

Contratada

000165

Américo Bellé Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PULBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPA-NEMA DO DIA 29/09/2021, PÁGINA 5, EDIÇÃO № 823

Onde Lia-se

PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2021.

Lela-se

PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 73/2021.

Capanema, 04 de outubro de 2021

Jeandra Wilmsen Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PULBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPA-NEMA DO DIA 30/09/2021, PÁGINA 2, EDIÇÃO № 824

Onde Lia-se

PORTARIA Nº 7.977, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 78/2021.

Leia-se

PORTARIA Nº 7.977, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 78/2021.

Capanema, 04 de outubro de 2021

Jeandra Wilmsen Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PULBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPA-NEMA DO DIA 04/10/2021, PÁGINA 3, EDIÇÃO Nº 826

Onde Lia-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2021

Pregão2021 Nº 077/2020/2021

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROBERTA MALDANER - CLINICA

VETERINARIA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÂES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valor total: R\$25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três

Reais e Vinte e Dois Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2021

Pregão Nº 77/2020

Data da Assinatura: 24/09/2021.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

ROBERTA MALDANER - CLINICA

VETERINARIA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÂES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$25.633,22 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 04 de outubro de 2021

Jeandra Wilmsen Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº92/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHOES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 2.841.490,00 Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/11/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 04/10/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº90/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICI-PALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. R\$ 160.492,53 Cento e Sessenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/10/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro



Município de Capanema - 2022 Contratos a vencer

Seq. N° C 4713 4	ASSOCIATION OF								
	412-1/2021	5236	02/09/2021	01/09/2022	02/09/2021	01/09/2022	29.800,00 54894 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESORIA AMBIENTAL LTDA - ME	Processo dispensa	000065
ção e obras	CONTRA RELUZ,	TAÇÃO DE E ATRAVÉS DA	MPRESA PARA E SECRETARIA D	LABORAÇÃO DE E VIAÇÃO, OBRAS	PROJETO DE ILUI S E SERVIÇOS UR	MINAÇÃO PÚBLICA EM L BANOS DO MUNICIPIO	ED para adesão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 01/2021 PROJETOS D DE CAPANEMA - PR	E ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	LED PROCEL
4716 4	415-1/2021	5239	02/09/2021	01/09/2022	02/09/2021	01/09/2022	193.971,60 79857 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000066
SPORTE E AZER			MPRESA PRESTA RO DE PREÇOS	ADORA DE SERVI	ÇOS DE ARBITRA	GEM PARA AS COMPET	IÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO	DE CAPANEMA - PR, PRO	CESSADO PELO
REPORT OF THE PARTY OF THE PART	413-2/2021	5237	03/09/2021	02/09/2022	03/09/2021	02/09/2022	302.656,50 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
SAÚDE	CONTRA NO ÓRG DE PREG	ÃO REGULAI	ESSOA JURÍDIC DOR DA CATEGO	A PARA PRESTAÇ ORIA, PARA ATEN	ÃO DE SERVIÇOS DIMENTO JUNTO	S DE CONSULTAS MÉDI AO CENTRO DE ATENÇ	CAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEM	ESPECIALIZADO NA ÁREA, A/PR, PROCESSADA PELO S	COM REGISTRO SISTEMA REGISTE
4930 (65-1/2022	5454	04/03/2022	03/09/2022	04/03/2022	03/09/2022	3.130,00 86531 - NEWADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA	Processo dispensa	000011
DUCAÇÃO		ÃO DE CADE PIO DE CAPA		PARA ALUNO CO	M NECESSIDADE	S ESPECIAIS PARA USO	D NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETAR	IA DE EDUCAÇÃO, CULTUR	A E ESPORTE DO
4938	73-1/2022	5462	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	9.118,00 4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Processo dispensa	000009
AÚDE			DICAMENTOS DA EGISTRO DE PRI		MENTAR PARA FO	ORNECIMENTO JUNTO	ÀS FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO I	MUNICÍPIO DE CAPANEMA-F	PR, PROCESSADO
	74-2/2022	5463	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	1.196,00 56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Processo dispensa	000009
And the state of t			CAMENTOS DA L EGISTRO DE PRI		NTAR PARA FOR	NECIMENTO JUNTO ÀS	FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MU	NICÍPIO DE CAPANEMA-PR	PROCESSADO
	75-2/2022	5464	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	2.860,00 83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Processo dispensa	000009
			CAMENTOS DA L EGISTRO DE PRI		NTAR PARA FOR	NECIMENTO JUNTO ÀS	FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MU	NICÍPIO DE CAPANEMA-PR	PROCESSADO
5044	179-2/2022	5568	10/06/2022	07/09/2022	10/06/2022	07/09/2022	36.125,00 48533 - EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH E CIA LTDA	Processo dispensa	000040
ADMINSTRA CÃO	AQUISIÇ	ÃO DE GÁS	LIQUEFEITO DE	PETRÓLEO -GLP-	PARA USO EM TO	DDAS AS SECRETARIAS	DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR		
5045	180-2/2022	5569	10/06/2022	07/09/2022	10/06/2022	07/09/2022	13 570,00 76937 - NEI SCHUSTER - BELGAS	Processo dispensa	000040
DMINSTRAÇĂ	AQUISIÇ			THE RESERVE OF THE PARTY OF THE		THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PARTY OF TH	DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.	on the state of the second state of the second seco	
4719	418-1/2021	5242	08/09/2021	07/09/2022	08/09/2021	07/09/2022	1.140.000,00 47 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Processo inexigibilidade	000008
iação e obras			MPRESA PARA (PIO DE CAPANE		DE ENERGIA EI	LÉTRICA PARA O SISTE	WA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO	CONJUNTO DO SISTEMA E	
CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	419-1/2021	5243	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	8.160,00 66988 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	Processo dispensa	000069
SPORTE E	AQUISIÇ	ÃO DE MATE	RIAL PARA COM	IPETIÇÕES NOS J	COLUMN MANAGEMENT AND A TRANSPORTED		NICÍPIO DE CAPANEMA-PR		
4721	420-1/2021	-5244	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	37.035,00 71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000068
DUCAÇÃO						DO MUNICÍPIO DE CAPA		APPEAR OF THE PERSONNEL AND A SECOND AND A SECOND ASSESSMENT AND A SECOND ASSESSMENT ASS	
4722	421-1/2021	5245	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	11.500,80 75990 - ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097	Processo dispensa	000070
PORTE E				IALIZADA EM LIM TARIA DE EDUCA			SO ECO INCOLOR NA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES AR	NALDO FAIVRO BUSATO DO	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
4725		5248	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	3.000,00 1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Pregão	000067
AÚDE.	AQUISIO	ÃO DE MATE	RIAIS E EQUIPA	MENTOS ODONT	OLÓGICOS PARA	UTILIZAÇÃO JUNTO AO	S CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	DO MUNICÍPIO DE CAPANI	EMA- PR,



Município de Capanema - 2022 Contratos a vencer

Página:2

	N° Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência In	icio execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	N	° Licitação				
	PROCES	SADO PELO	SISTEMA DE RE	GISTRO DE PREÇO	OS									
	425-2/2021	5249	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	3.912,05 68713 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	Pregão		000067				
demolatorio				MENTOS ODONTOL GISTRO DE PREÇO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	/A- PR	•				
	426-2/2021	5250	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	5.782,50 82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão		000067				
				MENTOS ODONTOL GISTRO DE PREÇO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	/A- PR					
	427-2/2021	5251	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	3.607,50 83168 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Pregão		000067				
				MENTOS ODONTOL GISTRO DE PREÇO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	ΛA- PR					
	447-2/2021	5271	13/09/2021	08/09/2022	13/09/2021	08/09/2022	3 659,99 84305 - ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTI	DA Pregão		000067				
				MENTOS ODONTOL		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	AA- PR					
	78-1/2022	5467	10/03/2022	09/09/2022	10/03/2022	09/09/2022	6.290,00 77802 - LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI	Processo dispensa	10 9 24	000015				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES, PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO														
	428-2/2021	5252	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.314,25 84275 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MED	ICOS Pregão		000067				
				MENTOS ODONTOL GISTRO DE PREÇO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	/A- PR					
	429-2/2021	5253	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.644,60 84262 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Pregão		000067				
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS													
	430-2/2021	5254	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	26.488,28 68046 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	Pregão		000067				
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS													
	431-2/2021	5255	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	462,55 84276 - DENTAL UNIVERSO EIRELI	Pregão		000067				
				MENTOS ODONTOS GISTRO DE PREÇO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	/A- PR	,				
	432-2/2021	5256	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	2 650,50 84311 - ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	ES LTDA Pregão		000067				
				MENTOS ODONTO GISTRO DE PREÇO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	ΛA- PR	. (
	433-2/2021	5257	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	470,00 78449 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	SLTDA Pregão		000067				
				MENTOS ODONTO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	/A- PR	,				
	434-2/2021	5258	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.840,23 54122 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	OSLTDA - Pregão		000067				
				MENTOS ODONTO GISTRO DE PREÇO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE	SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	/A- PR					
					10/09/2021	09/09/2022	2.880.00 79725 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Co. Starting and Advanced Advanced State of the Control of the Con		000067				



Município de Capanema - 2022 Contratos a vencer

Página:3

	1º Contrato	SIM-AM	Início vigência	a Final vigência li	nício execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitaç
	PROCES	SADO PELO	SISTEMA DE RE	GISTRO DE PREÇ	os				
1737	436-2/2021	5260	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	4.295,00 84312 - LICITA SAUDE COMERCIO DE ODONTOLOGICOS LTDA	Pregão	000067
AÚDE				MENTOS ODONTO EGISTRO DE PREÇ		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚI	DE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	A- PR,
	437-2/2021	5261	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	51,745,25 83194 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000067
				MENTOS ODONTO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚI	DE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	A- PR,
	438-2/2021	5262	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	25.090,58 84282 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMER	CIO Pregão	000067
				MENTOS ODONTO		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚI	DE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	A- PR,
	439-2/2021	5263	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	7.430,00 84308 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pregão	000067
				AMENTOS ODONTO EGISTRO DE PREÇ		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚI	DE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	A- PR,
	440-2/2021	5264	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	14.460,00 84279 - MORIMED COMERCIAL EIRELI	Pregão	000067
				AMENTOS ODONTO EGISTRO DE PREÇ		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚI	DE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	A- PR,
	441-2/2021	5265	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	1.283,70 84254 - ODONTOMED CANAA EIRELI	Pregão	000067
				AMENTOS ODONTO EGISTRO DE PREÇ		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚI	DE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	A- PR,
	442-2/2021	5266	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	7.436,77 2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Pregão	000067
				AMENTOS ODONTO EGISTRO DE PREÇ		UTILIZAÇÃO JUNTO AOS	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚI	DE DO MUNICÍPIO DE CAPANEM	A- PR,
4744	443-2/2021	5267	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	24.000,00 84333 - DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	Pregão	000072
DMINISTR						SERVIÇOS DE DEDETIZA TEMA REGISTRO DE PRE	AÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTRO COS	DLE DE PRAGAS E VETORES NAS	REPARTIÇÕE
	PUBLICA	12 DO MOM	CIPIO DE CAPAN	IEWA-PR- PROCES			7		
CÃO	448-1/2021	5272	13/09/2021	12/09/2022	13/09/2021	12/09/2022	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Pregão	000046
CÃO 4749	448-1/2021	5272	13/09/2021	12/09/2022	13/09/2021		A STATE OF THE PROPERTY OF THE	Pregão	000046
CÃO 4749	448-1/2021	5272	13/09/2021	12/09/2022	13/09/2021		425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Pregião Processo dispensa	000046
CÃO 4749 Viação e 4948	448-1/2021 AQUISIQ 83-1/2022	5272 XÃO DE 01 (U 5472	13/09/2021 JM) ROLO COMPA 14/03/2022	12/09/2022 ACTADOR DE SOLO 13/09/2022	13/09/2021 O VIBRATÓRIO, I 14/03/2022	PARA USO DA SECRETAR	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI RIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR 2.000,00 81033 - ROGERIO SPOHR		
CÃO 4749 Viação e 4948 Viação e	448-1/2021 AQUISIQ 83-1/2022	5272 XÃO DE 01 (U 5472	13/09/2021 JM) ROLO COMPA 14/03/2022	12/09/2022 ACTADOR DE SOLO 13/09/2022	13/09/2021 O VIBRATÓRIO, I 14/03/2022	PARA USO DA SECRETAR 13/09/2022	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI RIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR 2.000,00 81033 - ROGERIO SPOHR		
CÃO 4749 Viação e 4948 /iação e 4752	448-1/2021 AQUISIQ 83-1/2022 AQUISIQ 451-1/2021	5272 NÃO DE 01 (U 5472 NÃO DE UM C 5275	13/09/2021 JM) ROLO COMPA 14/03/2022 CORTADOR DE GI 17/09/2021	12/09/2022 ACTADOR DE SOL 13/09/2022 GRAMA PARA USO 16/09/2022	13/09/2021 O VIBRATÓRIO, I 14/03/2022 O NA LIMPEZA DO 17/09/2021	PARA USO DA SECRETAR 13/09/2022 D CEMITÉRIO MUNICIPAL 16/09/2022	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI RIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR 2.000,00 81033 - ROGERIO SPOHR DE CAPANEMA - PR	Processo dispensa	000012
4749 Viação e	448-1/2021 AQUISIQ 83-1/2022 AQUISIQ 451-1/2021	5272 NÃO DE 01 (U 5472 NÃO DE UM C 5275	13/09/2021 JM) ROLO COMPA 14/03/2022 CORTADOR DE GI 17/09/2021	12/09/2022 ACTADOR DE SOL 13/09/2022 GRAMA PARA USO 16/09/2022	13/09/2021 O VIBRATÓRIO, I 14/03/2022 O NA LIMPEZA DO 17/09/2021	PARA USO DA SECRETAR 13/09/2022 D CEMITÉRIO MUNICIPAL 16/09/2022	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI RIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR 2.000,00 81033 - ROGERIO SPOHR DE CAPANEMA - PR 1.850,00 39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Processo dispensa	000012
CÃO 4749 Viação e 4948 /iação e 4752 SAÚDE 4962	448-1/2021 AQUISIQ 83-1/2022 AQUISIQ 451-1/2021 AQUISIQ 87-1/2022 CONTRA	5272 ÄO DE 01 (U 5472 ÄO DE UM C 5275 ÄO DE INSU 5476	13/09/2021 JM) ROLO COMPA 14/03/2022 CORTADOR DE GI 17/09/2021 JMOS DESTINADO 24/03/2022 EMPRESA PARA F	12/09/2022 ACTADOR DE SOL 13/09/2022 SRAMA PARA USO 16/09/2022 OS À CAMPANHA I 23/09/2022	13/09/2021 O VIBRATÓRIO, I 14/03/2022 D NA LIMPEZA DO 17/09/2021 NACIONAL DE VA 24/03/2022	PARA USO DA SECRETAR 13/09/2022 D CEMITÉRIO MUNICIPAL 16/09/2022 ACINAÇÃO CONTRA A CO 23/09/2022	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI RIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR 2.000,00 81033 - ROGERIO SPOHR DE CAPANEMA - PR 1.850,00 39965 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA DVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	Processo dispensa Processo dispensa Processo dispensa	000012 000072 000014
CÃO 4749 Viação e 4949 Viação e 4752 SAÚDE 4962 FAMÍLIA E DES	448-1/2021 AQUISIQ 83-1/2022 AQUISIQ 451-1/2021 AQUISIQ 87-1/2022 CONTRA	5272 ÂO DE 01 (U 5472 ÂO DE UM C 5275 ÃO DE INSU 5476 ATAÇÃO DE E	13/09/2021 JM) ROLO COMPA 14/03/2022 CORTADOR DE GI 17/09/2021 JMOS DESTINADO 24/03/2022 EMPRESA PARA F	12/09/2022 ACTADOR DE SOL 13/09/2022 SRAMA PARA USO 16/09/2022 OS À CAMPANHA I 23/09/2022	13/09/2021 O VIBRATÓRIO, I 14/03/2022 D NA LIMPEZA DO 17/09/2021 NACIONAL DE VA 24/03/2022	PARA USO DA SECRETAR 13/09/2022 D CEMITÉRIO MUNICIPAL 16/09/2022 ACINAÇÃO CONTRA A CO 23/09/2022	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI RIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR 2.000,00 81033 - ROGERIO SPOHR DE CAPANEMA - PR 1.850,00 39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA DVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR 16.906,70 69149 - SUELIN KELM - DOCES E SALGADOS	Processo dispensa Processo dispensa Processo dispensa	000012 000072 000014
CÃO 4749 Viação e 4948 /iação e 4752 SAUDE 4952 FAMILIA E DES. 4702	448-1/2021 AQUISIQ 83-1/2022 AQUISIQ 451-1/2021 AQUISIQ 67-1/2022 CONTRA MUNICII 461-1/2021	5272 AÃO DE 01 (U 5472 AÃO DE UM C 5275 AÃO DE INSU 5476 ATAÇÃO DE E PIO DE CAPA 5285 ATAÇÃO DE B NÁRIO, PARA	13/09/2021 JM) ROLO COMPA 14/03/2022 CORTADOR DE GI 17/09/2021 JMOS DESTINADO 24/03/2022 EMPRESA PARA F ANEMA - PR 24/09/2021 EMPRESA ESPECIA UTILIZAÇÃO NO	12/09/2022 ACTADOR DE SOL 13/09/2022 SRAMA PARA USO 16/09/2022 OS À CAMPANHA I 23/09/2022 FORNECIMENTOS 23/09/2022 CIALIZADA EM SER DS PROJETOS DE	13/09/2021 O VIBRATÓRIO, I 14/03/2022 D NA LIMPEZA DO 17/09/2021 NACIONAL DE VA 24/03/2022 DE ALIMENTOS 24/09/2021 RVIÇOS DE ESTER	PARA USO DA SECRETAR 13/09/2022 D CEMITÉRIO MUNICIPAL 16/09/2022 ACINAÇÃO CONTRA A CO 23/09/2022 PARA CAFÉ COLONIAL P. 23/09/2022 RILIZAÇÃO EM CÃES E GA	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI RIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR 2.000,00 81033 - ROGERIO SPOHR DE CAPANEMA - PR 1.850,00 39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA DVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR 16.906,70 69149 - SUELIN KELM - DOCES E SALGADOS ARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER O 25633,22 66054 - ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA ATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOC	Processo dispensa Processo dispensa Processo dispensa QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE Pregão ES COM O DEVIDO ACOMPANHAN	000012 000072 000014 E ABRIL, NO 000077 WENTO MÉDICO
7479 Viação e 4948 /iação e 4752 SAUDE	448-1/2021 AQUISIQ 83-1/2022 AQUISIQ 451-1/2021 AQUISIQ 67-1/2022 CONTRA MUNICII 461-1/2021	5272 AÃO DE 01 (U 5472 AÃO DE UM C 5275 AÃO DE INSU 5476 ATAÇÃO DE E PIO DE CAPA 5285 ATAÇÃO DE B NÁRIO, PARA	13/09/2021 JM) ROLO COMPA 14/03/2022 CORTADOR DE GI 17/09/2021 JMOS DESTINADO 24/03/2022 EMPRESA PARA F ANEMA - PR 24/09/2021 EMPRESA ESPECIA UTILIZAÇÃO NO	12/09/2022 ACTADOR DE SOL 13/09/2022 SRAMA PARA USO 16/09/2022 OS À CAMPANHA I 23/09/2022 FORNECIMENTOS 23/09/2022 CIALIZADA EM SER DS PROJETOS DE	13/09/2021 O VIBRATÓRIO, I 14/03/2022 D NA LIMPEZA DO 17/09/2021 NACIONAL DE VA 24/03/2022 DE ALIMENTOS 24/09/2021 RVIÇOS DE ESTER	PARA USO DA SECRETAR 13/09/2022 D CEMITÉRIO MUNICIPAL 16/09/2022 ACINAÇÃO CONTRA A CO 23/09/2022 PARA CAFÉ COLONIAL PA 23/09/2022	425.800,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI RIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR 2.000,00 81033 - ROGERIO SPOHR DE CAPANEMA - PR 1.850,00 39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA DVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR 16.906,70 69149 - SUELIN KELM - DOCES E SALGADOS ARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER O 25633,22 66054 - ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA ATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOC	Processo dispensa Processo dispensa Processo dispensa QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE Pregão ES COM O DEVIDO ACOMPANHAN	000012 000072 000014 E ABRIL, NO 000077 WENTO MÉDICO



DFASDFASDFASDF

Município de Capanema - 2022 Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
GRICULT	TURA AQUISIO	ÇÃO DE TELH	AS ONDULADAS	PARA REPARO	NA COBERTURA	DE UMA AGROINDÚSTR	IA DE BENEFICIAMENTO DE CANA-DE-AÇUCAR, NA LINHA SANTA MARIA	A	
4753	452-2/2021	5276	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	7.769,53 84545 - ARGOS LTDA	Pregão	000079
MINISTR	A o: AQUISIO	ÇÃO DE APA	RELHOS DE AR C	ONDICIONADO	E CORTINAS DE	AR PARA O USO DAS D	IVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSAD	O PELO SISTEMA REGISTRO I	DE PREÇOS
.0	453-2/2021	5277	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	105.330,00 82410 - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	Pregão	000079
	o: AQUISIO	ÇÃO DE APA	RELHOS DE AR C	ONDICIONADO	E CORTINAS DE	AR PARA O USO DAS D	IVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSAD	O PELO SISTEMA REGISTRO I	DE PREÇOS
	454-2/2021	5278	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	65.600,00 84539 - ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	Pregão	000079
	o: AQUISIO	ÇÃO DE APA	RELHOS DE AR C	ONDICIONADO	E CORTINAS DE	AR PARA O USO DAS D	IVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSAD	O PELO SISTEMA REGISTRO I	DE PREÇOS
	455-2/2021	5279	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	91.274,65 84537 - GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	Pregão	000079
	o: AQUISIO	ÇÃO DE APA	RELHOS DE AR C	ONDICIONADO	E CORTINAS DE	AR PARA O USO DAS D	IVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSAD	O PELO SISTEMA REGISTRO I	DE PREÇOS
	456-2/2021	5280	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	16.484,58 80974 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000079
O	bjeto: AQUISIO	ÇÃO DE APA	RELHOS DE AR C	ONDICIONADO	E CORTINAS DE	AR PARA O USO DAS D	IVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSAD	O PELO SISTEMA REGISTRO (DE PREÇOS
5059	194-1/2022	5583	27/06/2022	27/09/2022	27/06/2022	25/08/2022	33.506,06 1699 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	Processo dispensa	000044
OUCAÇÃ ANEJAN		ITRATAÇÃO I PIO DE CAP		PECIALIZADA EM	REFORMA PARA	EXECUÇÃO DE OBRA D	DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO	D DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZON	A RURAL DO
2415	207-1/2017	2738	28/07/2017	27/09/2022	28/07/2017	27/09/2022	192,00 39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - MI	E Pregão	000063
MINIST			AGENTE DE INTE		OSSIBILITAR EST	ÁGIO A ESTUDANTES R	REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OL	J TÉCNICO/PROFISSIONALIZA	NTE EM ENSINO
print the same		5282	29/09/2021	28/09/2022	29/09/2021	28/09/2022	267.300,00 2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000078

Término vigência atual De: 01/09/2022 Término vigência atual Até: 30/09/2022 Imprimir o objeto do contrato Ordenador por: Final vigência



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 13:36

'adm@capanema.pr.gov.br'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; Para: 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; 'Lucian Pilati';

'noll.alecxandro@gmail.com'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br';

'esportes@capanema.pr.gov.br'

CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 Assunto:

Anexos: Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações Município de Capanema-PR Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 Capanema - PR cep 85760-000 fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Mail Delivery Subsystem < MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em:

segunda-feira, 15 de agosto de 2022 13:36

Para:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Return receipt

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Mon, 15 Aug 2022 13:35:36 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <esportes@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alecxandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications